

ATA DE SESSÃO DE JULGAMENTO SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO

2ª Sessão de 2025 (1ª Sessão Ordinária)

Data: 19/02/2025

Horário de início: 14:19 horas

Presidente: Juíza Federal ALESSANDRA BELFORT BUENO.

Secretário(a): FABIANI REGIS DA SILVA GUIMARÃES GONÇALVES.

Participantes:

Juíza Federal ALESSANDRA BELFORT BUENO

Juíza Federal ADRIANA MENEZES DE REZENDE

Juíza Federal KARLA NANCI GRANDO

Não havendo impugnação, foi aprovada a ata da sessão anterior. Por meio das Resoluções nº TRF2-RSP-2020/00016, de 22 de abril de 2020 e nº TRF2-RSP-2020/00017, de 07 de maio de 2020, do Tribunal Regional Federal da 2ª Região, foi autorizada a realização de sessões por videoconferência no âmbito das Turmas Recursais dos Juizados Especiais Federais do Rio de Janeiro.

RECURSO CÍVEL N° 5001238-57.2020.4.02.5114/RJ (PAUTA: 6)

RECORRENTE: LOHAINE DORDENONES ROCHA (AUTOR)

ADVOGADO(A): ELAINE VIEIRA (OAB RJ101838)

ADVOGADO(A): CAROLINA BORGES MENEZES (OAB RJ231484)

RECORRIDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (RÉU)

PROCURADOR(A): GLAUCUS LEONARDO VEIGA SIMAS

PROCURADOR(A): ROBERTO CARLOS MARTINS PIRES

RECORRIDO: FNDE - FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO (RÉU)

PROCURADOR(A): LUCIANA BAHIA IORIO RIBEIRO

RELATORA: JUÍZA FEDERAL ADRIANA MENEZES DE REZENDE

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO, REFORMANDO A SENTENÇA PARA (I) DETERMINAR QUE A CEF APLIQUE O PERCENTUAL DE 50% SOBRE O VALOR DA MENSALIDADE DO CONTRATO DA PARTE AUTORA, RECALCULANDO A DÍVIDA COM BASE NESTE PERCENTUAL DESDE A DATA INICIAL DO CONTRATO. (II) CONDENAR A CEF A PAGAR À PARTE AUTORA O VALOR DE R\$ 7.000,00, A TÍTULO DE DANOS MORAIS, ACRESCIDA DE JUROS DE MORA, A CONTAR DA CITAÇÃO, COM BASE NOS ÍNDICES E TAXAS PREVISTOS NO MANUAL DE CÁLCULOS DA JUSTIÇA FEDERAL. SEM CONDENAÇÃO DO RECORRENTE AO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, EM RAZÃO DE SER VENCEDOR, MESMO QUE EM PARTE.

SUSTENTAÇÃO ORAL POR VIDEOCONFERÊNCIA: CAROLINA BORGES MENEZES POR LOHAINE DORDENONES ROCHA

RECURSO CÍVEL N° 5087073-47.2023.4.02.5101/RJ (PAUTA: 29)

RECORRENTE: MARIA ELIANE LIMA ARAUJO (AUTOR)

ADVOGADO(A): NÁGILLA MIRHAL DE OLIVEIRA SILVA (OAB PB032120)

RECORRIDO: ESTADO DO RIO DE JANEIRO (RÉU)

PROCURADOR(A): HUGO WILKEN MAURELL

RECORRIDO: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO (RÉU)

PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO
PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO
UNIDADE EXTERNA: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO
RELATORA: JUÍZA FEDERAL ADRIANA MENEZES DE REZENDE

A 6^a TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, MANTENDO A SENTENÇA. CONDENO O RECORRENTE VENCIDO AO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS SUCUMBENCIAIS, QUE FIXO EM 10% DO VALOR DA CAUSA, SUSPENDENDO SUA COBRANÇA NA FORMA DO ART. 98, §3º DO CPC, POR SE TRATAR DE BENEFICIÁRIO DA GRATUIDADE DE JUSTIÇA, ORA DEFERIDA.

SUSTENTAÇÃO ORAL POR VIDEOCONFERÊNCIA: NÁGILLA MIRHAL DE OLIVEIRA SILVA
POR MARIA ELIANE LIMA ARAUJO

RECURSO CÍVEL N° 5002098-13.2024.4.02.5116/RJ (PAUTA: 17)

RECORRENTE: MARIA DA CONCEICAO ELIAS DA SILVA (AUTOR)
ADVOGADO(A): JORGE LUIZ ELIAS DA SILVA (OAB RJ254183)

RECORRIDO: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL (RÉU)
PROCURADOR(A): ALCINA DOS SANTOS ALVES

PERITO: ADELINA MOUTA MOREIRA NETO

RELATORA: JUÍZA FEDERAL ADRIANA MENEZES DE REZENDE

A 6^a TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, MANTENDO A SENTENÇA. CONDENO A RECORRENTE VENCIDA AO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS DA SUCUMBÊNCIA, QUE FIXO EM 10% DO VALOR DA CAUSA.

SUSTENTAÇÃO ORAL POR VIDEOCONFERÊNCIA: JORGE LUIZ ELIAS DA SILVA POR MARIA DA CONCEICAO ELIAS DA SILVA

RECURSO CÍVEL N° 5010216-94.2023.4.02.5121/RJ (PAUTA: 65)

RECORRENTE: EDSON FELIPE MATTOSO MASCARENHAS (AUTOR)
ADVOGADO(A): EDSON FELIPE MATTOSO MASCARENHAS (OAB RJ218140)

RECORRIDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (RÉU)
PROCURADOR(A): HUGO SEROA AZI
PROCURADOR(A): ROBERTO CARLOS MARTINS PIRES

RELATORA: JUÍZA FEDERAL KARLA NANCI GRANDO

A 6^a TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO, DE MODO A CONDENAR A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL A PROCEDER COM A BAIXA DO GRAVAME INCIDENTE SOBRE O AUTOMÓVEL FIAT UNO VIVACE CELEBRATION, COM RENAVAN 489629978, OBJETO DO CONTRATO N° 19.0545.149.000000073.55, NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO SUPRA. DESCABE CONDENAÇÃO EM CUSTAS E HONORÁRIOS, ANTE O ÊXITO RECURSAL, AINDA QUE EM PARTE.

SUSTENTAÇÃO ORAL POR VIDEOCONFERÊNCIA: EDSON FELIPE MATTOSO MASCARENHAS POR EDSON FELIPE MATTOSO MASCARENHAS

RECURSO CÍVEL N° 5053086-83.2024.4.02.5101/RJ (PAUTA: 30)

RECORRENTE: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO (RÉU)
PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO
PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

RECORRIDO: KAYKY DE FARIA GARCIA COSTA (AUTOR)
ADVOGADO(A): RUBERVAL FERREIRA DE JESUS (OAB RJ250431)

ADVOGADO(A): FABIO BULHOES LELIS (OAB RJ258288)
RELATORA: JUÍZA FEDERAL ADRIANA MENEZES DE REZENDE

APÓS O VOTO DA JUÍZA FEDERAL ADRIANA MENEZES DE REZENDE NO SENTIDO DE CONHECER DO RECURSO DA PARTE RÉ E NEGAR-LHE PROVIMENTO,, PEDIU VISTA A JUÍZA FEDERAL KARLA NANCI GRANDO. AGUARDA A JUÍZA FEDERAL ALESSANDRA BELFORT BUENO.

SUSTENTAÇÃO ORAL POR VIDEOCONFERÊNCIA: FABIO BULHOES LELIS POR KAYKY DE FARIA GARCIA COSTA

RECURSO CÍVEL N° 5013590-47.2024.4.02.5101/RJ (PAUTA: 16)

RECORRENTE: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO (RÉU)

PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

RECORRIDO: MATHEUS CANDIDO ARAUJO (AUTOR)

ADVOGADO(A): FABIO BULHOES LELIS (OAB RJ258288)

ADVOGADO(A): RUBERVAL FERREIRA DE JESUS (OAB RJ250431)

RELATORA: JUÍZA FEDERAL ADRIANA MENEZES DE REZENDE

APÓS O VOTO DA JUÍZA FEDERAL ADRIANA MENEZES DE REZENDE NO SENTIDO DE CONHECER DO RECURSO DA PARTE RÉ E NEGAR-LHE PROVIMENTO, PEDIU VISTA A JUÍZA FEDERAL KARLA NANCI GRANDO. AGUARDA A JUÍZA FEDERAL ALESSANDRA BELFORT BUENO.

SUSTENTAÇÃO ORAL POR VIDEOCONFERÊNCIA: FABIO BULHOES LELIS POR MATHEUS CANDIDO ARAUJO

RECURSO CÍVEL N° 5008098-94.2022.4.02.5117/RJ (PAUTA: 44)

RECORRENTE: ASSOCIACAO SALGADO DE OLIVEIRA DE EDUCACAO E CULTURA (RÉU)
PROCURADOR(A): GABRIELA VITORIANO ROCADAS PEREIRA

RECORRIDO: CAMILA ANTUNES DE OLIVEIRA (AUTOR)

ADVOGADO(A): ÓSCAR GIORGI RIBEIRO BATISTA (DPU)

INTERESSADO: FNDE - FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO (RÉU)

PROCURADOR(A): LUCIANA BAHIA IORIO RIBEIRO

RELATORA: JUÍZA FEDERAL ALESSANDRA BELFORT BUENO

A 6^a TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, MANTENDO A SENTENÇA NA FORMA DA FUNDAMENTAÇÃO SUPRA. CONDENO A RECORRENTE VENCIDA EM HONORÁRIOS NO PERCENTUAL DE 10% SOBRE O VALOR DA CAUSA. INTIMEM-SE. COM O TRÂNSITO EM JULGADO, CERTIFIQUE-SE E REMETAM-SE OS AUTOS AO JEF DE ORIGEM PARA BAIXA.

SUSTENTAÇÃO ORAL POR VIDEOCONFERÊNCIA: ITALO MARQUES BARBOSA DE CAMPOS POR ASSOCIACAO SALGADO DE OLIVEIRA DE EDUCACAO E CULTURA

RECURSO CÍVEL N° 5015119-11.2023.4.02.5110/RJ (PAUTA: 88)

RELATORA: JUÍZA FEDERAL KARLA NANCI GRANDO

SUSTENTAÇÃO ORAL POR VIDEOCONFERÊNCIA: FLAVIA RIBEIRO DE AMORIM

RECURSO CÍVEL N° 5004867-98.2022.4.02.5104/RJ (PAUTA: 2)

RECORRENTE: CLAUDIO TORRES (AUTOR)

ADVOGADO(A): ERASMO HONORATO DE PAULA (OAB RJ131852)

RECORRIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)
PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA

RECORRIDO: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO - IFRJ (RÉU)
PROCURADOR(A): VINÍCIUS LAHORGUE PORTO DA COSTA
RELATORA: JUÍZA FEDERAL ADRIANA MENEZES DE REZENDE

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO E NEGAR-LHE PROVIMENTO, MANTENDO INTEGRALMENTE A SENTENÇA A QUO. CONDENO A RECORRENTE EM HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS QUE FIXO EM 10% DO VALOR ATRIBUÍDO À CAUSA, SUSPENSOS TENDO EM VISTA A GRATUIDADE DE JUSTIÇA DEFERIDA.

SUSTENTAÇÃO ORAL POR VIDEOCONFERÊNCIA: ERASMO HONORATO DE PAULA POR CLAUDIO TORRES

RECURSO CÍVEL N° 5004391-89.2020.4.02.5117/RJ (PAUTA: 31)

RECORRENTE: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO (RÉU)

PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

RECORRIDO: DEOPHANES RODRIGUES DE MELLO (AUTOR)

ADVOGADO(A): DANIEL CARVALHO ANTUNES (OAB RJ142144)

RELATORA: JUÍZA FEDERAL ALESSANDRA BELFORT BUENO

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO. CONDENO A RECORRENTE AO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS FIXADOS EM 10% SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO.

RECURSO CÍVEL N° 5000622-67.2024.4.02.5106/RJ (PAUTA: 54)

RECORRENTE: BEATRIZ BADE DE OLIVEIRA (AUTOR)

ADVOGADO(A): ULISSES BADE FECHER AVENIA PUERTAS (OAB RJ257410)

RECORRIDO: ECT-EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS (RÉU)

PROCURADOR(A): CARLOS EDUARDO GOMES GONCALVES

RECORRIDO: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL (RÉU)

PROCURADOR(A): ALCINA DOS SANTOS ALVES

RELATORA: JUÍZA FEDERAL ALESSANDRA BELFORT BUENO

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, MANTENDO A IMPROCEDÊNCIA DOS PEDIDOS NA FORMA DA FUNDAMENTAÇÃO SUPRA. CONDENO A RECORRENTE VENCIDA EM HONORÁRIOS NO PERCENTUAL DE 10% SOBRE O VALOR DA CAUSA.

SUSTENTAÇÃO ORAL POR VIDEOCONFERÊNCIA: ULISSES BADE FECHER AVENIA PUERTAS POR BEATRIZ BADE DE OLIVEIRA

RECURSO CÍVEL N° 5003066-83.2023.4.02.5114/RJ (PAUTA: 84)

RECORRENTE: DAIANE DE ALMEIDA ROCHA (AUTOR)

ADVOGADO(A): VIVIANE BAPTISTA LIMA DE SA MENEZES (OAB RJ099497)

RECORRIDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (RÉU)

PROCURADOR(A): KARINA MARTINS

PROCURADOR(A): ROBERTO CARLOS MARTINS PIRES

RELATORA: JUÍZA FEDERAL KARLA NANCI GRANDO

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, MANTIDA A SENTENÇA POR SEUS PRÓPRIOS

FUNDAMENTOS. HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA CORRESPONDENTES A 10% (DEZ POR CENTO) DO VALOR ATRIBUÍDO À CAUSA, SUSPENSA A EXIGIBILIDADE, NA FORMA DO ART. 98, §§ 2º E 3º, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL.

RECURSO CÍVEL N° 5005770-68.2024.4.02.5103/RJ (PAUTA: 3)

RECORRENTE: KATIA REGINA DA SILVA SOUZA TRINDADE (AUTOR)

ADVOGADO(A): CRISTIANO SIMAO MILLER (OAB RJ089015)

ADVOGADO(A): LAYONARA DA SILVA GOMES (OAB RJ236097)

RECORRIDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (RÉU)

PROCURADOR(A): ALCIDES NEY JOSE GOMES

PROCURADOR(A): ROBERTO CARLOS MARTINS PIRES

RELATORA: JUÍZA FEDERAL ADRIANA MENEZES DE REZENDE

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, MANTENDO A SENTENÇA. CONDENO O RECORRENTE VENCIDO AO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS SUCUMBENCIAIS, QUE FIXO EM 10% DO VALOR DA CAUSA, SUSPENDENDO SUA COBRANÇA NA FORMA DO ART. 98, §3º DO CPC, POR SE TRATAR DE BENEFICIÁRIO DA GRATUIDADE DE JUSTIÇA, ORA DEFERIDA.

SUSTENTAÇÃO ORAL POR VIDEOCONFERÊNCIA: LAYONARA DA SILVA GOMES POR KATIA REGINA DA SILVA SOUZA TRINDADE

RECURSO CÍVEL N° 5015047-13.2021.4.02.5104/RJ (PAUTA: 49)

RECORRENTE: ANA MARIA FURTADO DA SILVA (AUTOR)

ADVOGADO(A): ANA LIEGE DORNELAS REIS GAMA DE MAGALHAES (OAB RJ187295)

RECORRENTE: ALAIR CORDEIRO DA SILVA (AUTOR)

ADVOGADO(A): ISABELLA CRISTINA MOREIRA ZELUTINI (OAB RJ251431)

ADVOGADO(A): ANA LIEGE DORNELAS REIS GAMA DE MAGALHAES (OAB RJ187295)

RECORRENTE: DAIANA CRISTINA FURTADO DA SILVA (AUTOR)

ADVOGADO(A): ANA LIEGE DORNELAS REIS GAMA DE MAGALHAES (OAB RJ187295)

RECORRENTE: RAMON FURTADO CORDEIRO DA SILVA (AUTOR)

ADVOGADO(A): ANA LIEGE DORNELAS REIS GAMA DE MAGALHAES (OAB RJ187295)

RECORRENTE: RENAN FURTADO CORDEIRO DA SILVA (AUTOR)

ADVOGADO(A): ANA LIEGE DORNELAS REIS GAMA DE MAGALHAES (OAB RJ187295)

RECORRIDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (RÉU)

PROCURADOR(A): GIOVANNI CAMARA DE MORAIS

PROCURADOR(A): ROBERTO CARLOS MARTINS PIRES

RECORRIDO: SOBRABEM - PROMOCOES E VENDAS LTDA - ME (RÉU)

ADVOGADO(A): ANDRE LUIZ LUNARDON (OAB PR023304)

RELATORA: JUÍZA FEDERAL ALESSANDRA BELFORT BUENO

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO E EXTINGUIR O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, RECONHECENDO A INCOMPETÊNCIA DA JUSTIÇA FEDERAL PARA ANÁLISE DO FEITO, NA FORMA DA FUNDAMENTAÇÃO SUPRA. SEM CONDENAÇÃO EM HONORÁRIOS, HAJA VISTA A AUSÊNCIA DE SUCUMBÊNCIA RECURSAL.

RECURSO CÍVEL N° 5002102-77.2024.4.02.5107/RJ (PAUTA: 25)

RECORRENTE: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL (RÉU)

PROCURADOR(A): ALCINA DOS SANTOS ALVES

RECORRIDO: THIAGO FERREIRA LIMA NUNES (AUTOR)

ADVOGADO(A): DAVI BARBALHO REID (OAB RJ241153)

RELATORA: JUÍZA FEDERAL ADRIANA MENEZES DE REZENDE

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E DAR PROVIMENTO AO RECURSO DA UNIÃO, REFORMANDO A SENTENÇA A QUO PARA JULGAR IMPROCEDENTE O PEDIDO AUTORAL QUANTO NÃO-INCIDÊNCIA DO IMPOSTO DE RENDA SOBRE A VERBA "DOBRA", "DIAS EXTRAS", NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. DEIXO DE CONDENAR A RECORRENTE AO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS SUCUMBENCIAIS, EIS QUE VENCEDOR, MESMO QUE EM PARTE.

RECURSO CÍVEL N° 5022763-05.2023.4.02.5110/RJ (PAUTA: 83)

RECORRENTE: VERONICA COSTA MURTEIRA GONCALVES CARDOSO (AUTOR)

ADVOGADO(A): MARILENE ALANA CARNEIRO SALIM (OAB RJ156591)

ADVOGADO(A): SANDRO FERREIRA DO AMARAL (OAB RJ195684)

RECORRIDO: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL (RÉU)

PROCURADOR(A): ALCINA DOS SANTOS ALVES

RELATORA: JUÍZA FEDERAL KARLA NANCI GRANDO

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, MANTIDA A SENTENÇA POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS. SEM CUSTAS A RECOLHER. HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA CORRESPONDENTES A 10% (DEZ POR CENTO) DO VALOR ATRIBUÍDO À CAUSA, SUSPENSA A EXIGIBILIDADE, NA FORMA DO ART. 98, §§ 2º E 3º, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL.

SUSTENTAÇÃO ORAL POR VIDEOCONFERÊNCIA: SANDRO FERREIRA DO AMARAL POR VERONICA COSTA MURTEIRA GONCALVES CARDOSO

RECURSO CÍVEL N° 5007042-31.2023.4.02.5104/RJ (PAUTA: 69)

RECORRENTE: ERALDO VIDAL FILHO (AUTOR)

ADVOGADO(A): PEDRO VIANA SALVIO (OAB RJ231377)

ADVOGADO(A): MATEUS RODRIGUES DA COSTA (OAB RJ231858)

ADVOGADO(A): DAVI DE PAULA GAMA (OAB RJ240560)

RECORRIDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (RÉU)

PROCURADOR(A): GLAUCUS LEONARDO VEIGA SIMAS

PROCURADOR(A): ROBERTO CARLOS MARTINS PIRES

RELATORA: JUÍZA FEDERAL KARLA NANCI GRANDO

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO. HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA CORRESPONDENTES A 10% (DEZ POR CENTO) DO VALOR ATRIBUÍDO À CAUSA, SUSPENSA A EXIGIBILIDADE, COM BASE NA REGRA DO ART. 98, §§ 2º E 3º, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL.

RECURSO CÍVEL N° 5004783-60.2023.4.02.5105/RJ (PAUTA: 43)

RECORRENTE: JHONATAN AMARAL SALGADO (AUTOR)

ADVOGADO(A): THIAGO BRUNO WERNECK DE AZEVEDO (OAB RJ253885)

ADVOGADO(A): JHONATAN AMARAL SALGADO (OAB RJ252565)

RECORRIDO: FNDE - FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO (RÉU)

PROCURADOR(A): LUCIANA BAHIA IORIO RIBEIRO

RECORRIDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (RÉU)

PROCURADOR(A): ROGERIO WILLIAM BARBOZA DE OLIVEIRA

PROCURADOR(A): ROBERTO CARLOS MARTINS PIRES

RELATORA: JUÍZA FEDERAL ALESSANDRA BELFORT BUENO

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E DAR PROVIMENTO AO RECURSO DO AUTOR, REFORMANDO A SENTENÇA PARA TAMBÉM CONDENAR A CEF (AGENTE FINANCEIRO DO FIES) EM DANOS MORAIS NO R\$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS), NA FORMA DA FUNDAMENTAÇÃO SUPRA. JUROS A CONTAR DA CITAÇÃO E

CORREÇÃO MONETÁRIA DA DATA DO ARBITRAMENTO. SEM CONDENAÇÃO EM HONORÁRIOS, HAJA VISTA TRATAR-SE DE RECORRENTE VENCEDOR (ART. 55 DA LEI 9.099/95).

RECURSO CÍVEL N° 5016770-71.2024.4.02.5101/RJ (PAUTA: 57)

RECORRENTE: ANA PAULA LOPES DOMINGUES (AUTOR)
ADVOGADO(A): LILAH ARISTIDES FONSECA (OAB RJ145760)

RECORRIDO: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO (RÉU)

PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

RELATORA: JUÍZA FEDERAL ALESSANDRA BELFORT BUENO

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E DAR PROVIMENTO AO RECURSO DA AUTORA PARA REFORMAR A SENTENÇA E JULGAR PROCEDENTE EM PARTE O PLEITO AUTORAL, CONDENANDO A RÉ AO PAGAMENTO DA PARCELA DO AUXÍLIO BRASIL DE DEZEMBRO DE 2022 E DAS PARCELAS DO BOLSA FAMÍLIA DO ANO DE 2023 ATÉ NOVEMBRO DE 2024, NA FORMA DA FUNDAMENTAÇÃO SUPRA. SOBRE TAIS PARCELAS DEVEM INCIDIR OS CONSECTÁRIOS LEGAIS DE ACORDO COM AS SÚMULAS Nº 54 E Nº 43 DO STJ. TAMBÉM CONDENO A RÉ EM DANOS MORAIS NO VALOR DE R\$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS), INCIDINDO JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA NA FORMA DAS SÚMULAS 54 E 362 DO STJ. SEM CONDENAÇÃO EM HONORÁRIOS, HAJA VISTA TRATAR-SE DE RECORRENTE VENCEDOR (ART. 55 DA LEI 9.099/95).

PREFERÊNCIA: LILAH ARISTIDES FONSECA POR ANA PAULA LOPES DOMINGUES

RECURSO CÍVEL N° 5045016-77.2024.4.02.5101/RJ (PAUTA: 82)

RECORRENTE: ANDERSON DOS SANTOS DANIELE (AUTOR)
ADVOGADO(A): BIANCA XAVIER GOMES (OAB RJ121112)

RECORRIDO: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL (RÉU)

PROCURADOR(A): ALCINA DOS SANTOS ALVES

RELATORA: JUÍZA FEDERAL KARLA NANCI GRANDO

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E DAR PROVIMENTO AO RECURSO, REFORMANDO A SENTENÇA PARA DECLARAR A NULIDADE DO LANÇAMENTO FISCAL E DO CONSEQUENTE CRÉDITO TRIBUTÁRIO DECORRENTE DE OMISSÃO NA DECLARAÇÃO ANUAL DE IMPOSTO DE RENDA DE PESSOA FÍSICA DE VERBAS POR ELE RECEBIDAS, REFERENTES AO EXERCÍCIO TRIBUTÁRIO DE 2020, ANO-CALENDÁRIO 2019. SEM CONDENAÇÃO EM CUSTAS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, ANTE O ÊXITO RECURSAL.

PREFERÊNCIA: BIANCA XAVIER GOMES POR ANDERSON DOS SANTOS DANIELE

RECURSO CÍVEL N° 5024673-31.2022.4.02.5101/RJ (PAUTA: 70)

INCIDENTE: JUÍZO DE RETRATAÇÃO

RECORRENTE: ISABEL CRISTINA DA COSTA MEIRELLES (AUTOR)
ADVOGADO(A): VICTOR COUTINHO GOMES FERREIRA (OAB RJ224306)
ADVOGADO(A): SILVIA DOS SANTOS CORREIA (OAB RJ090508)

RECORRIDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (RÉU)

PROCURADOR(A): MARCIA PEREIRA DIAS DE AZEVEDO

PROCURADOR(A): ROBERTO CARLOS MARTINS PIRES

RELATORA: JUÍZA FEDERAL KARLA NANCI GRANDO

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, EXERCER JUÍZO DE RETRATAÇÃO PARA CONHECER E DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO DA DEMANDANTE, REFORMANDO PONTUALMENTE A SENTENÇA RECORRIDA PARA JULGAR

PARCIALMENTE PROCEDENTE O PEDIDO DE PERCEPÇÃO DAS DIFERENÇAS ADVINDAS DE SUA CONTA DE FGTS QUE TIVERAM APLICAÇÃO DA TAXA REFERENCIAL - TR COMO ÍNDICE DE CORREÇÃO DOS DEPÓSITOS NAS CONTAS FUNDIÁRIAS A PARTIR DE 17/6/2024, DATA DA PUBLICAÇÃO NO DJE DA ATA DE JULGAMENTO PROFERIDO PELO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL NOS AUTOS DA ADI N.º 5090, DEVENDO SER APLICADO, EM SUBSTITUIÇÃO, O ÍNDICE DE CORREÇÃO PERTINENTE, NOS TERMOS DO REFERIDO JULGADO E RESSALVADO O ENTENDIMENTO PESSOAL DESTA RELATORA. SEM CONDENAÇÃO EM CUSTAS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, POR SE TRATAR DE RECORRENTE VENCEDOR, AINDA QUE EM PARTE.

PREFERÊNCIA: SILVIA DOS SANTOS CORREIA POR ISABEL CRISTINA DA COSTA MEIRELLES

**MANDADO DE SEGURANÇA TR CÍVEL N° 5085286-46.2024.4.02.5101/RJ
(PAUTA: 33)**

RELATORA: JUÍZA FEDERAL ALESSANDRA BELFORT BUENO

PREFERÊNCIA: JARDEL ROMULO CONRADO DOS SANTOS

RECURSO CÍVEL N° 5062942-71.2024.4.02.5101/RJ (PAUTA: 1)

RELATORA: JUÍZA FEDERAL ADRIANA MENEZES DE REZENDE

PREFERÊNCIA: MARCELO JARDIM FARIA

RECURSO CÍVEL N° 5007182-40.2024.4.02.5101/RJ (PAUTA: 36)

RECORRENTE: UFRJ-UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO (RÉU)
PROCURADOR(A): VINÍCIUS LAHORGUE PORTO DA COSTA

RECORRIDO: VALDA MARIA DE ALMEIDA SOARES (AUTOR)
ADVOGADO(A): LUIZ PAULO FIGUEIREDO DE ARAUJO (OAB RJ212105)

RELATORA: JUÍZA FEDERAL ALESSANDRA BELFORT BUENO

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO. CONDENO A RECORRENTE AO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS FIXADOS EM 10% SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO.

PREFERÊNCIA: LUIZ PAULO FIGUEIREDO DE ARAUJO POR VALDA MARIA DE ALMEIDA SOARES

RECURSO CÍVEL N° 5002563-89.2023.4.02.5105/RJ (PAUTA: 53)

RECORRENTE: BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. (RÉU)
ADVOGADO(A): JORGE DONIZETI SANCHEZ (OAB RJ186878)

RECORRENTE: MARINA BASTOS SCHOTTZ (AUTOR)
ADVOGADO(A): VANESSA DE FREITAS GUERHARD (OAB RJ198842)

RECORRIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)
PROCURADOR(A): VINÍCIUS LAHORGUE PORTO DA COSTA
PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA

RECORRIDO: OS MESMOS

RELATORA: JUÍZA FEDERAL ALESSANDRA BELFORT BUENO

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DO BANCO SANTANDER. JÁ QUANTO AO RECURSO DA AUTORA, VOTO POR CONHECER E DAR PROVIMENTO, REFORMANDO A SENTENÇA PARA MAJORAR OS DANOS MORAIS PARA R\$ 7.000,00 (SETE MIL REAIS), NA FORMA DA FUNDAMENTAÇÃO SUPRA. CONDENO O BANCO RÉU EM HONORÁRIOS NO PERCENTUAL DE 10% SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO.

RECURSO CÍVEL N° 5004779-92.2024.4.02.5103/RJ (PAUTA: 72)**RECORRENTE:** VITORIA LOPES DA SILVA (AUTOR)**ADVOGADO(A):** MARCELLO JOSE ANDRETTA MENNA (OAB MS019293)**RECORRIDO:** CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (RÉU)**PROCURADOR(A):** FABRICIO DOS REIS BRANDAO**PROCURADOR(A):** ROBERTO CARLOS MARTINS PIRES**RELATORA:** JUÍZA FEDERAL KARLA NANCI GRANDO

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NÃO CONHECER DO RECURSO. SEM CONDENAÇÃO EM CUSTAS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, ANTE O DISPOSTO NO ART. 55, SEGUNDA PARTE, DA LEI N° 9.099/1995 E NO ART. 1º DA LEI N° 10.259/2001, EM HARMONIA, COM OS AJUSTES NECESSÁRIOS, COM A REGRA DO § 11 DO ART. 85 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL E COM O TEOR DOS EDCL NO RESP 1.573.573, RELATOR MINISTRO MARCO BELLIZZE, DJE 8/5/2017.

RECURSO CÍVEL N° 5000749-08.2024.4.02.5105/RJ (PAUTA: 89)**RECORRENTE:** UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO (RÉU)**PROCURADOR(A):** CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO**PROCURADOR(A):** CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO**RECORRIDO:** ROBERTA COELHO DE OLIVEIRA (AUTOR)**ADVOGADO(A):** REJANE TAVARES GUIMARÃES DA GAMA (OAB RJ138147)**RELATORA:** JUÍZA FEDERAL KARLA NANCI GRANDO

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, RECONHECER A ILEGITIMIDADE PASSIVA DA UNIÃO E EXTINGUIR O FEITO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, NA FORMA DO ART. 485, VI, DO CPC. SEM CONDENAÇÃO EM HONORÁRIOS, HAJA VISTA NÃO TER HAVIDO SUCUMBÊNCIA RECURSAL.

RECURSO CÍVEL N° 5044992-49.2024.4.02.5101/RJ (MESA: 2)**RECORRENTE:** UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO (RÉU)**PROCURADOR(A):** CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO**PROCURADOR(A):** CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO**RECORRIDO:** FLAVIA MATTOS SILVA DOS SANTOS (AUTOR)**ADVOGADO(A):** BRUNO BARBOSA PEREIRA (OAB RJ214042)**RELATORA:** JUÍZA FEDERAL KARLA NANCI GRANDO

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E DAR PROVIMENTO AO RECURSO, PARA REFORMAR A SENTENÇA E JULGAR IMPROCEDENTES OS PEDIDOS AUTORAIS. SEM CUSTAS, NA FORMA DO ART. 4º, INCISO I, DA LEI N° 9.289/1996. SEM HONORÁRIOS, ANTE O ÉXITO RECURSAL.

RECURSO CÍVEL N° 5002782-74.2024.4.02.5103/RJ (PAUTA: 4)**RECORRENTE:** JOSE ANTONIO DE OLIVEIRA LEITAO (AUTOR)**ADVOGADO(A):** EXPEDITO ALMEIDA DE OLIVEIRA (OAB RJ128142)**RECORRIDO:** CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (RÉU)**PROCURADOR(A):** RODRIGO CAMPOS LOUZEIRO**PROCURADOR(A):** ROBERTO CARLOS MARTINS PIRES**RELATORA:** JUÍZA FEDERAL ADRIANA MENEZES DE REZENDE

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, MANTENDO A SENTENÇA. CONDENOU O RECORRENTE VENCIDO AO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS SUCUMBENCIAIS, QUE FIXO EM 10% DO VALOR DA CAUSA. INTIMEM-SE E, APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, DEVOLVAM-SE OS AUTOS AO JUÍZO DE ORIGEM. É COMO VOTO.

RECURSO CÍVEL N° 5061023-47.2024.4.02.5101/RJ (PAUTA: 5)

RECORRENTE: JUSSARA DE SOUZA CONCEICAO DE BARROS (AUTOR)

ADVOGADO(A): SIMONE XAVIER LEITAO (OAB RJ140700)

RECORRIDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (RÉU)

PROCURADOR(A): HUGO SEROA AZI

PROCURADOR(A): ROBERTO CARLOS MARTINS PIRES

RELATORA: JUÍZA FEDERAL ADRIANA MENEZES DE REZENDE

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, DEIXAR DE CONHECER O RECURSO INOMINADO, PELA AUSÊNCIA DOS REQUISITOS DE ADMISSIBILIDADE, EIS QUE INTEMPESTIVO. SEM CONDENAÇÃO EM HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, DIANTE DA AUSÊNCIA DE SUCUMBÊNCIA. INTIMEM-SE AS PARTES E APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, DÊ-SE BAIXA E REMETAM-SE OS AUTOS AO JUÍZO DE ORIGEM.

RECURSO CÍVEL N° 5023168-34.2024.4.02.5101/RJ (PAUTA: 7)

RECORRENTE: IRINEA GOMES MENESSES (AUTOR)

ADVOGADO(A): ALEXANDRE LUIS BADE FECHER (OAB RJ086186)

RECORRIDO: UFRJ-UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO (RÉU)

PROCURADOR(A): VINÍCIUS LAHORGUE PORTO DA COSTA

RELATORA: JUÍZA FEDERAL ADRIANA MENEZES DE REZENDE

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E DAR PROVIMENTO AO RECURSO, REFORMANDO A SENTENÇA PARA CONDENAR A RÉ A PAGAR À PARTE AUTORA A DIFERENÇA REMUNERATÓRIA, VENCIDA CORRESPONDENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 10 DE ABRIL DE 2019 A 08 DE MAIO DE 2019 (PERÍODO NÃO PRESCRITO), DECORRENTES AO DESVIO DE FUNÇÃO PRATICADO ENTRE O CARGO DE AUXILIAR DE ENFERMAGEM (CLASSE C, SUBGRUPO II, PADRÃO DE VENCIMENTO 16) E O CARGO DE ENFERMEIRA (CLASSE E, SUBGRUPO II, PADRÃO DE VENCIMENTO 16), INCLUINDO OS REFLEXOS SOBRE FÉRIAS COM ACRÉSCIMO DE 1/3, 13º SALÁRIO E GRATIFICAÇÕES NATALINAS, COM ACRÉSCIMO DE CORREÇÃO MONETÁRIA A PARTIR DA DATA EM QUE DEVIDO CADA PAGAMENTO E DE JUROS MORATÓRIOS A CONTAR DA CITAÇÃO, NOS MOLDES DO MANUAL DE CÁLCULOS DA JUSTIÇA FEDERAL. SEM CONDENAÇÃO DO RECORRENTE AO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, EIS QUE VENCEDOR. INTIMEM-SE E, APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, DEVOLVAM-SE OS AUTOS AO JUÍZO DE ORIGEM. É COMO VOTO.

RECURSO CÍVEL N° 5001156-87.2024.4.02.5113/RJ (PAUTA: 8)

RECORRENTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (RÉU)

PROCURADOR(A): GIZA HELENA COELHO

PROCURADOR(A): ROBERTO CARLOS MARTINS PIRES

RECORRIDO: PATRICIA CARDOSO PEREIRA VENANCIO (AUTOR)

ADVOGADO(A): FERNANDO COUTINHO LEAO DA SILVEIRA (OAB RJ236014)

RELATORA: JUÍZA FEDERAL ADRIANA MENEZES DE REZENDE

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO, REFORMANDO A SENTENÇA PARA CONDENAR A CEF A PAGAR À AUTORA A QUANTIA DE R\$ 6.750,00 (SEIS MIL SETECENTOS E CINQUENTA REAIS), CORRESPONDENTE A 50% DO VALOR DA INDENIZAÇÃO PREVISTA NO ART. 3º DA LEI

Nº 6.194/74, ACRESCIDA DE JUROS LEGAIS DE 1% (UM POR CENTO) AO MÊS, DESDE A DATA DA CITAÇÃO, EM ATENÇÃO À SÚMULA 426 DO STJ, E CORREÇÃO MONETÁRIA, FIXADA DESDE A DATA DO EVENTO DANOSO, NA FORMA DA SÚMULA 580 DO STJ. SEM CONDENAÇÃO DO RECORRENTE AO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS EM RAZÃO DE SER VENCEDOR, MESMO QUE EM PARTE. INTIMEM-SE E, APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, DEVOLVAM-SE OS AUTOS AO JUÍZO DE ORIGEM. É COMO VOTO.

RECURSO CÍVEL N° 5004402-24.2024.4.02.5103/RJ (PAUTA: 9)

RECORRENTE: MARILANE DOMINGUES (AUTOR)

ADVOGADO(A): JEFERSON ROBAINA DO NASCIMENTO (OAB RJ254350)

RECORRIDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (RÉU)

PROCURADOR(A): CLARISSA DE MELO CAVALCANTE VIEIRA DE SOUSA

PROCURADOR(A): ROBERTO CARLOS MARTINS PIRES

RELATORA: JUÍZA FEDERAL ADRIANA MENEZES DE REZENDE

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NÃO CONHECER DO RECURSO DA PARTE AUTORA, MANTENDO A SENTENÇA POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS E PELOS FUNDAMENTOS ACIMA EXPOSTOS. CONDENO O RECORRENTE VENCIDO AO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS SUCUMBENCIAIS, QUE FIXO EM 10% DO VALOR DA CAUSA, SUSPENDENDO SUA COBRANÇA NA FORMA DO ART. 98, §3º DO CPC, POR SE TRATAR DE BENEFICIÁRIO DA GRATUIDADE DE JUSTIÇA, ORA DEFERIDA. INTIMEM-SE E, APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, DEVOLVAM-SE OS AUTOS AO JUÍZO DE ORIGEM. É COMO VOTO.

RECURSO CÍVEL N° 5002342-18.2023.4.02.5102/RJ (PAUTA: 10)

RECORRENTE: IONE DOS SANTOS SCOVINO (AUTOR)

ADVOGADO(A): CANDIDA PAULA BASTOS AZEVEDO (OAB RJ120382)

RECORRIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)

PROCURADOR(A): VINÍCIUS LAHORGUE PORTO DA COSTA

RECORRIDO: BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. (RÉU)

ADVOGADO(A): TATIANE VIEIRA DA SILVA (OAB RJ138531)

ADVOGADO(A): PAULO ROBERTO TEIXEIRA TRINO JUNIOR (OAB RJ087929)

RELATORA: JUÍZA FEDERAL ADRIANA MENEZES DE REZENDE

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO, REFORMANDO A SENTENÇA PARA DECLARAR NULO O CONTRATO Nº 248697777 E CONDENAR O BANCO SANTANDER A RESTITUIR À PARTE AUTORA, NA MODALIDADE SIMPLES, OS VALORES JÁ DESCONTADOS EM FOLHA DE PAGAMENTO DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO, COM ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA E JUROS DE MORAS DADOS CONFORME MANUAL DE CÁLCULOS DA JUSTIÇA FEDERAL. SEM CONDENAÇÃO EM HONORÁRIOS DA SUCUMBÊNCIA, EIS QUE RECORRENTE VENCEDOR, MESMO QUE EM PARTE. INTIMEM-SE E, APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, DEVOLVAM-SE OS AUTOS AO JUÍZO DE ORIGEM. É COMO VOTO.

RECURSO CÍVEL N° 5004611-68.2021.4.02.5112/RJ (PAUTA: 11)

RECORRENTE: BANCO DAYCOVAL (RÉU)

PROCURADOR(A): DIEGO MONTEIRO BAPTISTA

RECORRIDO: NILCEIA JARDIM FREITAS (AUTOR)

ADVOGADO(A): JOSE RODOLPHO DA SILVA (OAB RJ227096)

PERITO: EDISON CESAR DE OLIVEIRA PAIXAO

INTERESSADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)

PROCURADOR(A): VINÍCIUS LAHORGUE PORTO DA COSTA

RELATORA: JUÍZA FEDERAL ADRIANA MENEZES DE REZENDE

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DO INSS. CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DO BANCO DAYCOVAL. CONDENO O INSS AO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS DA SUCUMBÊNCIA, QUE FIXO EM 10% DO VALOR DA CONDENAÇÃO. CONDENO O BANCO DAYCOVAL AO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS DA SUCUMBÊNCIA, QUE FIXO EM 10% DO VALOR DA CONDENAÇÃO. INTIMEM-SE E, APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, DEVOLVAM-SE OS AUTOS AO JUÍZO DE ORIGEM. É COMO VOTO.

RECURSO CÍVEL N° 5033456-41.2024.4.02.5101/RJ (PAUTA: 12)

RECORRENTE: CAROLINE DA SILVA RODRIGUEZ (AUTOR)
ADVOGADO(A): LARA SPENA DE SOUZA (DPU)

RECORRIDO: FNDE - FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO (RÉU)
PROCURADOR(A): LUCIANA BAHIA IORIO RIBEIRO

RECORRIDO: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO (RÉU)
PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO
PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

RECORRIDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (RÉU)
PROCURADOR(A): ELIZABETH PEREIRA DE OLIVEIRA
PROCURADOR(A): ROBERTO CARLOS MARTINS PIRES

RELATORA: JUÍZA FEDERAL ADRIANA MENEZES DE REZENDE

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, MANTENDO A SENTENÇA. CONDENO O RECORRENTE VENCIDO AO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS SUCUMBENCIAIS, QUE FIXO EM 10% DO VALOR DA CAUSA, SUSPENDENDO SUA COBRANÇA NA FORMA DO ART. 98, §3º DO CPC, POR SE TRATAR DE BENEFICIÁRIO DA GRATUIDADE DE JUSTIÇA, ORA DEFERIDA. INTIMEM-SE E, APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, DEVOLVAM-SE OS AUTOS AO JUÍZO DE ORIGEM. É COMO VOTO.

RECURSO CÍVEL N° 5105254-96.2023.4.02.5101/RJ (PAUTA: 13)

RECORRENTE: RAPHAEL MARTINS SILVA MOES (AUTOR)
ADVOGADO(A): DAVI MULLER RANGEL (OAB RS105776)

RECORRIDO: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO (RÉU)
PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO
PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

RECORRIDO: FNDE - FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO (RÉU)
PROCURADOR(A): LUCIANA BAHIA IORIO RIBEIRO

RECORRIDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (RÉU)
PROCURADOR(A): GLAUCUS LEONARDO VEIGA SIMAS
PROCURADOR(A): ROBERTO CARLOS MARTINS PIRES

RELATORA: JUÍZA FEDERAL ADRIANA MENEZES DE REZENDE

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, MANTENDO A SENTENÇA. CONDENO O RECORRENTE VENCIDO AO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS SUCUMBENCIAIS, QUE FIXO EM 10% DO VALOR DA CAUSA, SUSPENDENDO SUA COBRANÇA NA FORMA DO ART. 98, §3º DO CPC, POR SE TRATAR DE BENEFICIÁRIO DA GRATUIDADE DE JUSTIÇA. INTIMEM-SE E, APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, DEVOLVAM-SE OS AUTOS AO JUÍZO DE ORIGEM. É COMO VOTO.

RECURSO CÍVEL N° 5003652-74.2024.4.02.5118/RJ (PAUTA: 14)

RECORRENTE: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO (RÉU)
PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

RECORRIDO: RUAN DOS SANTOS NUNES (ABSOLUTAMENTE INCAPAZ (ART. 3º CC))

(AUTOR)

ADVOGADO(A): FERNANDO LEVIN CREMONESI (DPU)

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL (MPF)

UNIDADE EXTERNA: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO

UNIDADE EXTERNA: AGÊNCIA 25 DE AGOSTO

INTERESSADO: ROMULO NUNES CORREA (PAIS) (INTERESSADO)

INTERESSADO: MUNICÍPIO DE BELFORD ROXO (RÉU)

PROCURADOR(A): FABRICIO MERCANDELLI RAMOS DE ALMEIDA

INTERESSADO: ESTADO DO RIO DE JANEIRO (RÉU)

PROCURADOR(A): HUGO WILKEN MAURELL

RELATORA: JUÍZA FEDERAL ADRIANA MENEZES DE REZENDE

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO DA UNIÃO E NEGAR-LHE PROVIMENTO, PARA MANTER INCÓLUME A SENTENÇA. CONDENOU A RECORRENTE VENCIDA AO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS DA SUCUMBÊNCIA, MESMO A PARTE RECORRIDA ESTENDO ASSISTIDA PELA DPU, EM ATENÇÃO AO NOVO ENTENDIMENTO DO STF PACIFICADO NO TEMA 1.002. INTIMEM-SE AS PARTES E, APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, DÊ-SE BAIXA E REMETAM-SE OS AUTOS AO JUÍZO DE ORIGEM. É COMO VOTO.

RECURSO CÍVEL N° 5003091-98.2024.4.02.5102/RJ (PAUTA: 15)

RECORRENTE: MAGNOLIA MARINS DE ALMEIDA (AUTOR)

ADVOGADO(A): RAPHAEL DE OLIVEIRA BRUNO (OAB RJ241846)

RECORRIDO: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO (RÉU)

PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

RELATORA: JUÍZA FEDERAL ADRIANA MENEZES DE REZENDE

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO E DAR-LHE PROVIMENTO, REFORMANDO A SENTENÇA PARA CONDENAR A RÉ A PAGAR À AUTORA O VALOR DE R\$ 50.000,00 A TÍTULO DE COMPENSAÇÃO FINANCEIRA INSTITUÍDA PELA LEI 14.128, EM DECORRÊNCIA DE ÓBITO PELA COVID-19, ATUALIZADO MONETARIAMENTE, A PARTIR DESSA DATA, ACRESCIDOS DE JUROS DE MORA, A CONTAR DA CITAÇÃO, COM BASE NAS TAXAS E ÍNDICES PREVISTOS NO MANUAL DE CÁLCULO DA JUSTIÇA FEDERAL. SEM CONDENAÇÃO EM HONORÁRIOS SUCUMBENCIAIS POR SE TRATAR DE RECORRENTE VENCEDOR. INTIMEM-SE AS PARTES. DECORRIDO O PRAZO RECURSAL, CERTIFIQUE-SE O TRÂNSITO EM JULGADO E REMETAM-SE OS AUTOS AO JEF DE ORIGEM. É COMO VOTO.

RECURSO CÍVEL N° 5027976-82.2024.4.02.5101/RJ (PAUTA: 18)

RECORRENTE: DIRCE FONSECA ALMEIDA DE BASTOS CARVALHO (AUTOR)

ADVOGADO(A): SAMIRA CARVALHO PESSOA TEIXEIRA (OAB RJ166214)

RECORRIDO: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL (RÉU)

PROCURADOR(A): ALCINA DOS SANTOS ALVES

RELATORA: JUÍZA FEDERAL ADRIANA MENEZES DE REZENDE

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E DAR PROVIMENTO AO RECURSO, REFORMANDO A SENTENÇA PARA CONDENAR A UNIÃO A RESTITUIR O VALOR DE R\$ 5.745,45, CORRIGIDO PELA TAXA SELIC. SEM CONDENAÇÃO EM HONORÁRIOS DA SUCUMBÊNCIA, EIS QUE RECORRENTE VENCEDOR. INTIMEM-SE E, APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, DEVOLVAM-SE OS AUTOS AO JUÍZO DE ORIGEM. É COMO VOTO.

**MANDADO DE SEGURANÇA TR CÍVEL N° 5106221-10.2024.4.02.5101/RJ
(PAUTA: 19)**

IMPETRANTE: DANILo VITORINO DE AGUIAR
ADVOGADO(A): LIVIA CAETANO ELGUESABAL (OAB RJ195856)

IMPETRANTE: LIVIA CAETANO ELGUESABAL
ADVOGADO(A): LIVIA CAETANO ELGUESABAL (OAB RJ195856)

IMPETRADO: JUÍZO FEDERAL DA 1^a VF DE TRÊS RIOS

IMPETRADO: GABINETE 25

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

INTERESSADO: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL

PROCURADOR(A): ALCINA DOS SANTOS ALVES

RELATORA: JUÍZA FEDERAL ADRIANA MENEZES DE REZENDE

A 6^a TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, DENEGAR A SEGURANÇA, MANTENDO A DECISÃO IMPETRADA (EVENTO 50 DOS AUTOS ORIGINÁRIOS). SEM CONDENAÇÃO EM HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, NOS TERMOS ARTIGO 25 DA LEI N° 12.016/2009 E DAS SÚMULAS 512 DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL E 105 DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA. INTIMEM-SE AS PARTES, COMUNIQUE-SE AO JUÍZO IMPETRADO. É COMO VOTO.

RECURSO CÍVEL N° 5002162-23.2024.4.02.5116/RJ (PAUTA: 20)

RECORRENTE: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL (RÉU)
PROCURADOR(A): ALCINA DOS SANTOS ALVES

RECORRIDO: ANGELO DE ARAUJO CASTILHO (AUTOR)

ADVOGADO(A): FERNANDO DUSI ALVIM SILVEIRA CORDEIRO (OAB RJ243104)

RELATORA: JUÍZA FEDERAL ADRIANA MENEZES DE REZENDE

A 6^a TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E DAR PROVIMENTO PARCIAL AO RECURSO DA UNIÃO, REFORMANDO PARCIALMENTE A SENTENÇA A QUO PARA JULGAR IMPROCEDENTE O PEDIDO AUTORAL QUANTO NÃO-INCIDÊNCIA DO IMPOSTO DE RENDA SOBRE A VERBA "DOBRA PEREGRINO (REEMBOLSO)"; "DOBRA", NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. DEIXO DE CONDENAR A RECORRENTE AO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS SUCUMBENCIAIS, EIS QUE VENCEDOR, MESMO QUE EM PARTE. PUBLIQUE-SE E INTIMEM-SE. APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO DÊ-SE BAIXA E REMETAM-SE OS AUTOS AO JUÍZO DE ORIGEM. É COMO VOTO.

RECURSO CÍVEL N° 5001656-39.2022.4.02.5109/RJ (PAUTA: 21)

RECORRENTE: HERALDO TEODORO DA SILVA (AUTOR)
ADVOGADO(A): JULIANA BARBOSA LIMA (OAB RJ208816)

RECORRIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)

PROCURADOR(A): VINÍCIUS LAHORGUE PORTO DA COSTA

PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA

RELATORA: JUÍZA FEDERAL ADRIANA MENEZES DE REZENDE

A 6^a TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO E DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, REFORMANDO A SENTENÇA PARA CONDENAR O INSS A RETOMAR O PAGAMENTO DO BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO NB N° 521.871.754-8 NA CONTA CORRENTE DO BANCO ITAÚ, AGÊNCIA 6131, CONTA 47344-6, NO PRAZO DE CINCO DIAS, SOB PENA DE FIXAÇÃO DE MULTA. CONDENO A RÉ AO PAGAMENTO DE INDENIZAÇÃO NO VALOR DE R\$ 2.547,41 (DOIS MIL QUINHENTOS E QUARENTA E SETE REAIS E QUARENTA E UM CENTAVOS), A TÍTULO DE DANOS MATERIAIS, CORRIGIDO MONETARIAMENTE PELA TABELA DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL E ACRESCIDA DE JUROS DE 1% AO MÊS, TUDO A CONTAR DA CITAÇÃO. CONDENO A RÉ AO PAGAMENTO DE R\$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS), A TÍTULO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, CORRIGIDA

MONETARIAMENTE PELA TABELA DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL A PARTIR DA DATA DESTE ACÓRDÃO, ACRESCIDA DE JUROS, DESDE A CITAÇÃO. SEM CONDENAÇÃO AO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS SUCUMBENCIAIS, EIS QUE RECORRENTE VENCEDOR. INTIMEM-SE AS PARTES. DECORRIDO O PRAZO RECORSAL, CERTIFIQUE-SE O TRÂNSITO EM JULGADO E REMETAM-SE OS AUTOS AO JEF DE ORIGEM. É COMO VOTO.

RECURSO CÍVEL N° 5007723-86.2023.4.02.5108/RJ (PAUTA: 22)

RECORRENTE: ECT-EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS (RÉU)

PROCURADOR(A): CARLOS EDUARDO GOMES GONCALVES

RECORRIDO: ANDRE LUIZ DA SILVA KER (AUTOR)

ADVOGADO(A): ILCIARA BENTO DOMINGUES COSTA (OAB RJ234766)

RELATORA: JUÍZA FEDERAL ADRIANA MENEZES DE REZENDE

A 6ª TURMA RECORSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO DA RÉ E DAR-LHE PROVIMENTO, REFORMANDO A SENTENÇA PARA AFASTAR A CONDENAÇÃO POR DANOS MORAIS. SEM CONDENAÇÃO EM HONORÁRIOS, DIANTE DE RECORRENTE VENCEDOR, AINDA QUE EM PARTE. INTIMEM-SE AS PARTES E, APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, DÊ-SE BAIXA E REMETAM-SE OS AUTOS AO JUÍZO DE ORIGEM.

RECURSO CÍVEL N° 5052280-82.2023.4.02.5101/RJ (PAUTA: 23)

RECORRENTE: RALDHNEY GOMES DA SILVA (AUTOR)

ADVOGADO(A): GABRIELA ANDRADE COSTA (OAB RJ248394)

ADVOGADO(A): IVAN ALVES DA SILVA FILHO (OAB RJ143061)

RECORRIDO: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO (RÉU)

PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

RELATORA: JUÍZA FEDERAL ADRIANA MENEZES DE REZENDE

A 6ª TURMA RECORSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO E NEGAR-LHE PROVIMENTO, MANTENDO A SENTENÇA DE IMPROCEDÊNCIA. CONDENO O RECORRENTE EM HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS SUCUMBENCIAIS, QUE FIXO EM 10% DO VALOR DA CAUSA, MAS SUSPENSO A COBRANÇA, NOS TERMOS DO ART. 98, §3º, DO CPC, EM RAZÃO DA GRATUIDADE DE JUSTIÇA DEFERIDA NO EVENTO 4. PUBLIQUE-SE. INTIMEM-SE AS PARTES E APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, DÊ-SE BAIXA E REMETAM-SE OS AUTOS AO JUÍZO DE ORIGEM.

RECURSO CÍVEL N° 5006400-33.2024.4.02.5101/RJ (PAUTA: 24)

RECORRENTE: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO (RÉU)

PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

RECORRIDO: ROSIMERE GOMES DE FREITAS (AUTOR)

ADVOGADO(A): NATALIA EUGENIA NUNEZ (OAB RJ145612)

RELATORA: JUÍZA FEDERAL ADRIANA MENEZES DE REZENDE

A 6ª TURMA RECORSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, MANTENDO A SENTENÇA IN TOTUM. CONDENO O RECORRENTE VENCIDO AO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS SUCUMBENCIAIS, QUE FIXO EM 10% DO VALOR DA CONDENAÇÃO. INTIMEM-SE E, APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, DEVOLVAM-SE OS AUTOS AO JUÍZO DE ORIGEM. É COMO VOTO.

RECURSO CÍVEL N° 5068064-65.2024.4.02.5101/RJ (PAUTA: 26)

RECORRENTE: ELAINE MARIA RODRIGUES DA SILVA (AUTOR)

ADVOGADO(A): RAPHAEL RAY DA ROCHA FORTE (OAB RJ222279)
ADVOGADO(A): MARCELLA FERNANDES GOMES PEREIRA FORTE (OAB RJ219301)
ADVOGADO(A): LIDIA BATISTA DE JESUS BRANDAO (OAB RJ232753)
ADVOGADO(A): ANÁLIA DA COSTA MATOS (OAB RJ246248)
RECORRIDO: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO (RÉU)
PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO
PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO
RELATORA: JUÍZA FEDERAL ADRIANA MENEZES DE REZENDE

A 6^a TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NÃO CONHECER O RECURSO. CONDENOU O RECORRENTE VENCIDO EM HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA EM 10% SOBRE O VALOR DA CAUSA. PUBLIQUE-SE. INTIME-SE. APÓS CERTIFICADO O TRANSITO EM JULGADO, DÊ-SE BAIXA AO JUIZADO DE ORIGEM.

RECURSO CÍVEL N° 5032961-94.2024.4.02.5101/RJ (PAUTA: 27)

RECORRENTE: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO (RÉU)
PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO
PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO
RECORRIDO: ROBERTO DO NASCIMENTO (AUTOR)
ADVOGADO(A): BARBARA ALVES DA SILVA HANSEN (OAB RJ179831)
ADVOGADO(A): RIAN CARLOS SANT'ANNA (OAB RJ170909)
ADVOGADO(A): TALITA DE LOURDES PEREIRA BARBOSA (OAB RJ154683)
RELATORA: JUÍZA FEDERAL ADRIANA MENEZES DE REZENDE

A 6^a TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E DAR PROVIMENTO AO RECURSO DA UNIÃO, PARA JULGAR IMPROCEDENTE O PEDIDO AUTORAL. SEM CUSTAS, ANTE A ISENÇÃO PREVISTA NO ARTIGO 4º, I, DA LEI 9.289/1996. SEM HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS A TEOR DO ART. 55 DA LEI 9.099/95 ANTE O PROVIMENTO DO RECURSO. INTIMEM-SE. TRANSITADO EM JULGADO, CERTIFIQUE-SE E, APÓS, REMETAM-SE OS AUTOS AO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE ORIGEM, COM A DEVIDA BAIXA. É COMO VOTO.

RECURSO CÍVEL N° 5007163-98.2019.4.02.5104/RJ (PAUTA: 28)

RECORRENTE: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO (RÉU)
PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO
PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO
RECORRIDO: RAQUEL RODRIGUES DE OLIVEIRA (REPRESENTANTE) (AUTOR)
ADVOGADO(A): ÓSCAR GIORGI RIBEIRO BATISTA (DPU)
RECORRIDO: HELENA DE OLIVEIRA FERNANDES (REPRESENTADO - ART. 10, LEI 10.259/2001) (AUTOR)
ADVOGADO(A): ÓSCAR GIORGI RIBEIRO BATISTA (DPU)
MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL (MPF)
UNIDADE EXTERNA: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO
PERITO: MARIA EDUARDA DE OLIVEIRA MUELLER
INTERESSADO: MUNICIPIO DE PINHEIRAL (RÉU)
PROCURADOR(A): MILLENA CARMO DA SILVA
INTERESSADO: ESTADO DO RIO DE JANEIRO (RÉU)
PROCURADOR(A): HUGO WILKEN MAURELL
RELATORA: JUÍZA FEDERAL ADRIANA MENEZES DE REZENDE

A 6^a TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO DA UNIÃO E NEGAR-LHE PROVIMENTO, PARA MANTER INCÓLUME A SENTENÇA. CONDENOU A RECORRENTE VENCIDA AO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS DA SUCUMBÊNCIA, MESMO A PARTE RECORRIDA ESTANDO ASSISTIDA PELA DPU, EM ATENÇÃO AO NOVO ENTENDIMENTO DO STF PACIFICADO NO TEMA 1.002. INTIMEM-SE AS PARTES E,

APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, DÊ-SE BAIXA E REMETAM-SE OS AUTOS AO JUÍZO DE ORIGEM. É COMO VOTO.

RECURSO CÍVEL N° 5003209-27.2022.4.02.5108/RJ (PAUTA: 32)

RECORRENTE: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO (RÉU)

PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

RECORRIDO: ROBERTO CELIO DOS SANTOS (AUTOR)

ADVOGADO(A): MARCELO ISAC RAMOS SANTOS (OAB RJ134152)

RELATORA: JUÍZA FEDERAL ALESSANDRA BELFORT BUENO

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO. CONDENO A RECORRENTE AO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS FIXADOS EM 10% SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO. INTIMEM-SE. DECORRIDO O PRAZO RECURSAL, CERTIFIQUE-SE O TRÂNSITO EM JULGADO E DEVOLVA AO JEF DE ORIGEM PARA DEVIDA BAIXA. É COMO VOTO.

RECURSO CÍVEL N° 5087807-95.2023.4.02.5101/RJ (PAUTA: 34)

RECORRENTE: VANESSA REGINA SANT ANNA COUTO (AUTOR)

ADVOGADO(A): SIDNEI AYRES DA SILVA (OAB RJ227134)

ADVOGADO(A): WELINGTON ROGERIO DOMINGOS DA SILVA (OAB RJ230366)

ADVOGADO(A): JARDEL ROMULO CONRADO DOS SANTOS (OAB RJ215916)

ADVOGADO(A): BRUNO BARBOSA PEREIRA (OAB RJ214042)

RECORRIDO: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO (RÉU)

PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

PERITO: EDUARDO DAVID

RELATORA: JUÍZA FEDERAL ALESSANDRA BELFORT BUENO

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DA PARTE AUTORA, MANTENDO A SENTENÇA RECORRIDA POR SEUS PRÓPRIOS E BEM DEDUZIDOS FUNDAMENTOS. CONDENO O RECORRENTE VENCIDO AO PAGAMENTO DE VERBA DE SUCUMBÊNCIA, NO PERCENTUAL DE 10% SOBRE O VALOR DA CAUSA, SUSPENDENDO A SUA EXIGIBILIDADE EM RAZÃO DA GRATUIDADE DE JUSTIÇA ORA DEFERIDA. INTIMEM-SE. TRANSITADO EM JULGADO, ENCAMINHEM-SE OS AUTOS AO JUIZADO DE ORIGEM.

RECURSO CÍVEL N° 5097634-33.2023.4.02.5101/RJ (PAUTA: 35)

RECORRENTE: MONICA GUERRA DE ALMEIDA (AUTOR)

ADVOGADO(A): THIAGO LOPES PELLEGRINELLI NAVES (OAB MG096182)

RECORRIDO: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO (RÉU)

PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

RELATORA: JUÍZA FEDERAL ALESSANDRA BELFORT BUENO

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO E DAR PARCIAL PROVIMENTO, REFORMANDO A SENTENÇA PARA JULGAR PROCEDENTE EM PARTE O PLEITO AUTORAL E DETERMINAR QUE A RÉ SE ABSTENHA DE DESCONTAR OS VALORES RECEBIDOS DE BOA-FÉ E PROCEDA AO RESSARCIMENTO DOS VALORES INDEVIDAMENTE DEBITADOS, COM ATUALIZAÇÃO CONFORME O MANUAL DE CÁLCULOS DA JUSTIÇA FEDERAL. SEM CONDENAÇÃO EM HONORÁRIOS, HAJA VISTA TRATAR-SE DE RECORRENTE VENCEDOR, AINDA QUE EM PARTE (ART. 55 DA LEI 9.099/95). INTIMEM-SE. COM O TRÂNSITO EM JULGADO, CERTIFIQUE-SE E REMETAM-SE OS AUTOS AO JEF DE ORIGEM COM AS CAUTELAS DE PRAXE. É COMO VOTO.

RECURSO CÍVEL N° 5015976-95.2021.4.02.5120/RJ (PAUTA: 37)

RECORRENTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (RÉU)
PROCURADOR(A): ROBERTO CARLOS MARTINS PIRES

RECORRIDO: PATRICIA ROCHA BASTOS (AUTOR)
ADVOGADO(A): CRISTIANO MENDES DE ARAUJO (OAB RJ133201)
ADVOGADO(A): LAYANA PEQUENO DA SILVA (OAB RJ164008)

RELATORA: JUÍZA FEDERAL ALESSANDRA BELFORT BUENO

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E DAR PROVIMENTO AO RECURSO DA CEF, REFORMANDO A SENTENÇA PARA JULGAR IMPROCEDENTE O PLEITO AUTORAL NA FORMA DA FUNDAMENTAÇÃO SUPRA. SEM CONDENAÇÃO EM HONORÁRIOS, HAJA VISTA TRATAR-SE DE RECORRENTE VENCEDOR. INTIMEM-SE. COM O TRÂNSITO EM JULGADO, CERTIFIQUE-SE E REMETAM-SE OS AUTOS AO JEF DE ORIGEM PARA BAIXA.

RECURSO CÍVEL N° 5008506-39.2023.4.02.5121/RJ (PAUTA: 38)

RECORRENTE: ANTONIO MARCOS VIEIRA SANTOS (AUTOR)
ADVOGADO(A): IVONE ROQUE DA SILVA (OAB RJ182366)

RECORRIDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (RÉU)
PROCURADOR(A): DIEGO MARTIGNONI
PROCURADOR(A): ROBERTO CARLOS MARTINS PIRES

RELATORA: JUÍZA FEDERAL ALESSANDRA BELFORT BUENO

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DO AUTOR, MANTENDO A SENTENÇA NA FORMA DA FUNDAMENTAÇÃO SUPRA. CONDENO O RECORRENTE VENCIDO EM CUSTAS E HONORÁRIOS NO PERCENTUAL DE 10% SOBRE O VALOR DA CAUSA, PORÉM, SUSPENDO A EXIGIBILIDADE EM RAZÃO DA GRATUIDADE DE JUSTIÇA QUE ORA DEFIRO. INTIMEM-SE. COM O TRÂNSITO EM JULGADO, CERTIFIQUE-SE E REMETAM-SE OS AUTOS AO JEF DE ORIGEM PARA BAIXA.

RECURSO CÍVEL N° 5000676-43.2023.4.02.5114/RJ (PAUTA: 39)

RECORRENTE: SONIA FERREIRA REZENDE (AUTOR)
ADVOGADO(A): LORENA OLIVEIRA DE SOUZA (OAB RJ246834)

RECORRIDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (RÉU)
PROCURADOR(A): BERNARDO BUOSI
PROCURADOR(A): ROBERTO CARLOS MARTINS PIRES

PERITO: DELMO DEL PRETO GRACA

RELATORA: JUÍZA FEDERAL ALESSANDRA BELFORT BUENO

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E DAR PROVIMENTO AO RECURSO DA PARTE AUTORA PARA FIXAR A INDENIZAÇÃO NO VALOR DE R\$ 6.750,00 (SEIS MIL SETECENTOS E CINQUENTA REAIS), NA FORMA DA FUNDAMENTAÇÃO SUPRA. SEM CONDENAÇÃO EM HONORÁRIOS, POR SE TRATAR DE RECORRENTE VENCEDOR. SEM CUSTAS POR SER O RECORRENTE BENEFICIÁRIO DA GRATUIDADE DE JUSTIÇA. INTIMEM-SE. COM O TRÂNSITO EM JULGADO, CERTIFIQUE-SE E REMETAM-SE OS AUTOS AO JUÍZO DE ORIGEM.

RECURSO CÍVEL N° 5002587-21.2022.4.02.5116/RJ (PAUTA: 40)

RECORRENTE: ANA LUCIA DA SILVA (AUTOR)
ADVOGADO(A): SORAIA JORGE COSTA (OAB RJ093007)

RECORRIDO: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO (RÉU)

PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

RECORRIDO: SOCIEDADE TECNICA EDUCACIONAL DA LAPA S/A (RÉU)

PROCURADOR(A): SIMONE ZONARI LETCHACOSKI

RECORRIDO: EDUCON-SOCIEDADE DE EDUCACAO CONTINUADA LTDA (RÉU)

ADVOGADO(A): LUIZ FERNANDO ARRUDA (OAB PR080253)

RELATORA: JUÍZA FEDERAL ALESSANDRA BELFORT BUENO

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, MANTENDO A SENTENÇA NA FORMA DA FUNDAMENTAÇÃO SUPRA. CONDENO A RECORRENTE VENCIDA EM CUSTAS E HONORÁRIOS NO PERCENTUAL DE 10% SOBRE O VALOR DA CAUSA, PORÉM, SUSPENDO A EXIGIBILIDADE EM RAZÃO DA GRATUIDADE DE JUSTIÇA QUE ORA DEFIRO. INTIMEM-SE. COM O TRÂNSITO EM JULGADO, CERTIFIQUE-SE E REMETAM-SE OS AUTOS AO JEF DE ORIGEM PARA BAIXA.

RECURSO CÍVEL N° 5047155-02.2024.4.02.5101/RJ (PAUTA: 41)

RECORRENTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (REQUERIDO)

PROCURADOR(A): ALCIDES NEY JOSE GOMES

PROCURADOR(A): ROBERTO CARLOS MARTINS PIRES

RECORRIDO: DJANETE DOS SANTOS MOREIRA (REQUERENTE)

ADVOGADO(A): DANIEL XAVIER DE LIMA (OAB RJ205992)

RELATORA: JUÍZA FEDERAL ALESSANDRA BELFORT BUENO

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO DA CEF, REFORMANDO A SENTENÇA APENAS PARA DETERMINAR A COMPENSAÇÃO DO MONTANTE DEPOSITADO NA CONTA DA AUTORA COM AS QUANTIAS DEBITADAS DE SEU BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO, NA FORMA DA FUNDAMENTAÇÃO SUPRA. SEM CONDENAÇÃO EM HONORÁRIOS, HAJA VISTA TRATAR-SE DE RECORRENTE VENCEDOR, AINDA QUE EM PARTE. INTIMEM-SE. COM O TRÂNSITO EM JULGADO, CERTIFIQUE-SE E REMETAM-SE OS AUTOS AO JEF DE ORIGEM COM AS CAUTELAS DE PRAXE.

RECURSO CÍVEL N° 5003233-55.2022.4.02.5108/RJ (PAUTA: 42)

RECORRENTE: ANTARES EDUCACIONAL S/A (UNIVERSIDADE VEIGA DE ALMEIDA) (RÉU)

PROCURADOR(A): GUSTAVO JOSE MIZRAHI

PROCURADOR(A): FELIPE VASSALLO REI

PROCURADOR(A): RAFAEL GUIMARAES VIEITES NOVAES

PROCURADOR(A): ANA LUIZA DA COSTA LIMA

RECORRENTE: FNDE - FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO (RÉU)

PROCURADOR(A): LUCIANA BAHIA IORIO RIBEIRO

RECORRIDO: CLAUDIA MARCIA NETO DE ALMEIDA (AUTOR)

ADVOGADO(A): ALTAIR DA SILVA (OAB RJ253250)

INTERESSADO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (RÉU)

PROCURADOR(A): GLAUCUS LEONARDO VEIGA SIMAS

PROCURADOR(A): ROBERTO CARLOS MARTINS PIRES

RELATORA: JUÍZA FEDERAL ALESSANDRA BELFORT BUENO

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E DAR PROVIMENTO AO RECURSO DO FNDE, ACOLHENDO SUA ILEGITIMIDADE PASSIVA E EXTINGUINDO O FEITO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO EM RELAÇÃO AO REFERIDO RÉU. JÁ EM RELAÇÃO AO RECURSO DA ANTARES EDUCACIONAL S/A, VOTO POR CONHECER E DAR PARCIAL PROVIMENTO, APENAS PARA AFASTAR A CONDENAÇÃO POR DANOS MORAIS, NA FORMA DA FUNDAMENTAÇÃO SUPRA. SEM CONDENAÇÃO EM HONORÁRIOS, HAJA VISTA

SEREM RECORRENTE VENCEDORES (ART. 55 DA LEI 9.099/95). INTIMEM-SE. COM O TRÂNSITO EM JULGADO, CERTIFIQUE-SE E REMETAM-SE OS AUTOS AO JEF DE ORIGEM COM AS CAUTELAS DE PRAXE.

RECURSO CÍVEL N° 5002043-41.2023.4.02.5102/RJ (PAUTA: 45)

RECORRENTE: MUNICÍPIO DE NITERÓI (RÉU)
PROCURADOR(A): FRANCISCO MIGUEL SOARES

RECORRIDO: SAMUEL DE OLIVEIRA GONCALVES (AUTOR)
ADVOGADO(A): VIVIAN NETTO MACHADO SANTARÉM (DPU)

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL (MPF)

UNIDADE EXTERNA: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO

INTERESSADO: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO (RÉU)
PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO
PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

INTERESSADO: ESTADO DO RIO DE JANEIRO (RÉU)
PROCURADOR(A): HUGO WILKEN MAURELL

RELATORA: JUÍZA FEDERAL ALESSANDRA BELFORT BUENO

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO INTERPOSTO, REFORMANDO-SE A SENTENÇA RECORRIDA, EM PARTE, APENAS PARA DIRECIONAR O FORNECIMENTO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS DE ALTA ABSORÇÃO A TODOS OS ENTES FEDERATIVOS. SEM CONDENAÇÃO EM SUCUMBÊNCIA POR SE TRATAR DE RECORRENTE VENCEDOR, AINDA QUE EM PARTE. INTIMEM-SE. DECORRIDO O PRAZO RECURSAL, DÊ-SE BAIXA E REMETAM-SE AO JUÍZO DE ORIGEM.

RECURSO CÍVEL N° 5003128-80.2024.4.02.5117/RJ (PAUTA: 46)

RECORRENTE: RAI BELFORT SILVA DE OLIVEIRA (REPRESENTADO - ART. 10, LEI 10.259/2001) (AUTOR)

ADVOGADO(A): VIVIAN NETTO MACHADO SANTARÉM (DPU)

RECORRIDO: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO (RÉU)
PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO
PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

RECORRIDO: MUNICIPIO DE SAO GONCALO (RÉU)
PROCURADOR(A): RAFAEL BARROS LIMA DE SIMONE
PROCURADOR(A): LUIZ TUBENCHLAK FILHO

RECORRIDO: ESTADO DO RIO DE JANEIRO (RÉU)
PROCURADOR(A): HUGO WILKEN MAURELL

UNIDADE EXTERNA: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO

INTERESSADO: DEBORA BELFORT SILVA (REPRESENTANTE) (AUTOR)
ADVOGADO(A): VIVIAN NETTO MACHADO SANTARÉM

RELATORA: JUÍZA FEDERAL ALESSANDRA BELFORT BUENO

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO PRESENTE RECURSO PARA TORNAR INSUBSTINTE A SENTENÇA DE EXTINÇÃO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO E DETERMINAR O RETORNO DOS AUTOS AO JUIZADO DE ORIGEM, A FIM DE QUE SEJA DADO REGULAR PROSSEGUIMENTO AO FEITO COM RELAÇÃO AO MEDICAMENTO MESALAZINA SUPÓSITÓRIO, NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO SUPRA. SEM CUSTAS E HONORÁRIOS, PORQUE RECORRENTE VENCEDOR. INTIMEM-SE AS PARTES. DECORRIDO O PRAZO RECURSAL, CERTIFIQUE-SE O TRÂNSITO E DEVOLVAM-SE AO JUÍZO DE ORIGEM COM AS CAUTELAS DE PRAXE.

RECURSO CÍVEL N° 5006975-27.2023.4.02.5117/RJ (PAUTA: 47)

RECORRENTE: MARIA DE LOURDES LIMA DE OLIVEIRA (AUTOR)
ADVOGADO(A): FERNANDO LEVIN CREMONESI (DPU)

RECORRIDO: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO (RÉU)
PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO
PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

RECORRIDO: MUNICIPIO DE SAO GONCALO (RÉU)
PROCURADOR(A): RAFAEL BARROS LIMA DE SIMONE
PROCURADOR(A): LUIZ TUBENCHLAK FILHO

RECORRIDO: ESTADO DO RIO DE JANEIRO (RÉU)
PROCURADOR(A): HUGO WILKEN MAURELL

UNIDADE EXTERNA: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO

RELATORA: JUÍZA FEDERAL ALESSANDRA BELFORT BUENO

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E DAR PROVIMENTO AO RECURSO DA PARTE AUTORA, REFORMANDO-SE A SENTENÇA PARA JULGAR PROCEDENTE A PRETENSÃO E CONDENAR OS RÉUS A FORNECEREM À AUTORA, SOLIDARIAMENTE, O MEDICAMENTO ÁCIDO ZOLEDRÔNICO 5MG E CITRATO DE CÁLCIO 250MG, DE ACORDO COM A DOSAGEM E QUANTIDADE CONTIDA NA PRESCRIÇÃO MÉDICA, E PELO TEMPO QUE SE FIZER NECESSÁRIO, MEDIANTE A APRESENTAÇÃO DE LAUDO MÉDICO ATUALIZADO, NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO SUPRA. SEM CUSTAS. SEM HONORÁRIOS, HAJA VISTA SE TRATAR DE RECORRENTE VENCEDOR. INTIMEM-SE AS PARTES. DECORRIDO O PRAZO RECURSAL, DÊ-SE BAIXA E REMETAM-SE OS AUTOS AO MM. JUIZADO DE ORIGEM.

RECURSO CÍVEL N° 5000293-47.2023.4.02.5120/RJ (PAUTA: 48)

RECORRENTE: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL (RÉU)
PROCURADOR(A): ALCINA DOS SANTOS ALVES

RECORRENTE: MARGARITA ZDARANOK (AUTOR)
ADVOGADO(A): EDUARDO NUERMBERG TEIXEIRA DOS SANTOS (OAB RJ234516)

RECORRIDO: OS MESMOS

RELATORA: JUÍZA FEDERAL ALESSANDRA BELFORT BUENO

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DE AMBOS OS RECURSOS E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DA PARTE AUTORA E DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO DA UNIÃO FEDERAL, PARA EXCLUIR A RESTITUIÇÃO DA TAXA DE DESPACHO POSTAL, EXTINGUINDO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO QUANTO A ESSE PEDIDO, NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO SUPRA. CONDENO A PARTE AUTORA, RECORRENTE VENCIDA, AO PAGAMENTO DOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, QUE FIXO EM 10% DO VALOR DA CAUSA, BEM COMO EM CUSTAS, SUSPENDENDO PORÉM A SUA EXIGIBILIDADE, EM RAZÃO DA GRATUIDADE DE JUSTIÇA DEFERIDA EM EVENTO 37. SEM CUSTAS E SEM HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS POR PARTE DA UNIÃO FEDERAL, PORQUE ISENTA E PORQUE RECORRENTE VENCEDORA, AINDA QUE EM PARTE. INTIMEM-SE. APÓS CERTIFICADO O TRÂNSITO EM JULGADO, DÊ-SE BAIXA AO JUIZADO DE ORIGEM. É COMO VOTO.

RECURSO CÍVEL N° 5000483-54.2020.4.02.5107/RJ (PAUTA: 50)

RECORRENTE: FILIPE TAVARES DA SILVA (AUTOR)
ADVOGADO(A): TIAGO CARLOS DA SILVA (OAB RJ196287)

RECORRIDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (RÉU)
PROCURADOR(A): ROBERTO CARLOS MARTINS PIRES

RECORRIDO: SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTÁCIO DE SÁ LTDA (RÉU)
PROCURADOR(A): PAULO ROBERTO PETRI DA SILVA

RELATORA: JUÍZA FEDERAL ALESSANDRA BELFORT BUENO

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO, REFORMANDO A SENTENÇA APENAS PARA CONDENAR OS RÉUS NA OBRIGAÇÃO DE REVISAREM O MONTANTE DEVIDO PELO AUTOR CORRESPONDENTE AO SEMESTRE 2019.2, CUJO FINANCIAMENTO FOI DE 50%, ABATENDO OS VALORES JÁ ADIMPLIDOS. CONDENO, AINDA, A CEF NA OBRIGAÇÃO DE EXCLUIR O NOME DO AUTOR DOS CADASTROS RESTITUTIVOS ATÉ A REVISÃO FINAL DO SALDO DEVEDOR E A EFETIVA COBRANÇA DO CORRETO VALOR AO RECORRENTE. SEM CONDENAÇÃO EM HONORÁRIOS, HAJA VISTA TRATAR-SE DE RECORRENTE VENCEDOR, AINDA QUE EM PARTE (ART. 55 DA LEI 9.099/95). INTIMEM-SE. COM O TRÂNSITO EM JULGADO, CERTIFIQUE-SE E REMETAM-SE OS AUTOS AO JEF DE ORIGEM COM AS CAUTELAS DE PRAXE.

RECURSO CÍVEL N° 5000544-43.2024.4.02.5116/RJ (PAUTA: 51)

RECORRENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)
PROCURADOR(A): VINÍCIUS LAHORGUE PORTO DA COSTA

RECORRENTE: BANCO PAN S.A. (RÉU)
ADVOGADO(A): ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO (OAB PE023255)

RECORRIDO: LUSINETE DOS REIS SALDANHA SANTOS (AUTOR)
ADVOGADO(A): GISELLE MONTEIRO RIBEIRO (OAB RJ239642)

INTERESSADO: ITAU UNIBANCO S.A. (RÉU)
ADVOGADO(A): TERESA CRISTINA DA FONSECA NEVES
ADVOGADO(A): NELSON MONTEIRO DE CARVALHO NETO

RELATORA: JUÍZA FEDERAL ALESSANDRA BELFORT BUENO

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DO BANCO PAN S.A. E POR CONHECER E DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO DO INSS, REFORMANDO A SENTENÇA PARA QUE A AUTARQUIA RESPONDA APENAS DE FORMA SUBSIDIÁRIA, CONFORME TEMA 183 DA TNU. CONDENO O BANCO RECORRENTE EM HONORÁRIOS NO PERCENTUAL DE 10% SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO. INTIMEM-SE. COM O TRÂNSITO EM JULGADO, CERTIFIQUE-SE E REMETAM-SE OS AUTOS AO JEF DE ORIGEM COM AS CAUTELAS DE PRAXE.

RECURSO CÍVEL N° 5034898-42.2024.4.02.5101/RJ (PAUTA: 52)

RECORRENTE: VICTOR DA SILVA CRESPO (AUTOR)
ADVOGADO(A): MEIRY ASSUNCAO RIBEIRO (OAB RJ137987)

RECORRIDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (RÉU)
PROCURADOR(A): ALCIDES NEY JOSE GOMES
PROCURADOR(A): ROBERTO CARLOS MARTINS PIRES

RELATORA: JUÍZA FEDERAL ALESSANDRA BELFORT BUENO

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, MANTENDO A SENTENÇA NA FORMA DA FUNDAMENTAÇÃO SUPRA. CONDENO O RECORRENTE VENCIDO EM CUSTAS E HONORÁRIOS NO PERCENTUAL DE 10% SOBRE O VALOR DA CAUSA, PORÉM, SUSPENDO A EXIGIBILIDADE EM RAZÃO DA GRATUIDADE DE JUSTIÇA QUE ORA DEFIRO. INTIMEM-SE. COM O TRÂNSITO EM JULGADO, CERTIFIQUE-SE E REMETAM-SE OS AUTOS AO JEF DE ORIGEM PARA BAIXA.

RECURSO CÍVEL N° 5009907-85.2023.4.02.5117/RJ (PAUTA: 55)

RECORRENTE: DAYANA DOS SANTOS DA SILVA (AUTOR)
ADVOGADO(A): ÓSCAR GIORGI RIBEIRO BATISTA (DPU)

RECORRIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)
PROCURADOR(A): VINÍCIUS LAHORGUE PORTO DA COSTA

PROCURADOR(A): DANIEL MLAGUTI BUENO E SILVA

RECORRIDO: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL (RÉU)

PROCURADOR(A): ALCINA DOS SANTOS ALVES

RELATORA: JUÍZA FEDERAL ALESSANDRA BELFORT BUENO

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO AUTORAL E DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, PARA EXCEPCIONALMENTE TORNAR A SENTENÇA INSUBSTANTE, PARA COMPLEMENTAÇÃO DA INSTRUÇÃO, NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO SUPRA. SEM VERBA DE SUCUMBÊNCIA, EIS QUE RECORRENTE VENCEDOR, AINDA QUE EM PARTE. INTIMEM-SE TRANSCORRIDO O PRAZO RECURSAL, CERTIFIQUE-SE O TRÂNSITO EM JULGADO E ENCAMINHE-SE AO JUÍZO DE ORIGEM. É COMO VOTO.

RECURSO CÍVEL N° 5024512-50.2024.4.02.5101/RJ (PAUTA: 56)

RECORRENTE: CENTRO FEDERAL DE EDUCACAO TECNOLOGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA - CEFET/RJ (RÉU)

PROCURADOR(A): VINÍCIUS LAHORGUE PORTO DA COSTA

RECORRIDO: SIMONE DE SA BASTOS (AUTOR)

ADVOGADO(A): GABRIEL OLIVEIRA LAMBERT DE ANDRADE (OAB RJ115522)

INTERESSADO: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO (RÉU)

PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

RELATORA: JUÍZA FEDERAL ALESSANDRA BELFORT BUENO

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO E NEGAR-LHE PROVIMENTO, MANTENDO A SENTENÇA A QUO POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS. SEM CUSTAS, NOS TERMOS DO ART. 4º, INCISO I, DA LEI N° 9.289/1996. HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS DEVIDOS PELO RECORRENTE VENCIDO, FIXADOS EM 10% (DEZ POR CENTO) SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO. TRANSCORRIDO O PRAZO RECURSAL, CERTIFIQUE-SE O TRÂNSITO EM JULGADO E ENCAMINHE-SE AO JUÍZO DE ORIGEM PARA BAIXA. INTIMEM-SE.

RECURSO CÍVEL N° 5010417-26.2022.4.02.5120/RJ (PAUTA: 58)

RECORRENTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (RÉU)

PROCURADOR(A): NEI CALDERON

PROCURADOR(A): ROBERTO CARLOS MARTINS PIRES

RECORRIDO: CELSO HENRIQUE DE JESUS (AUTOR)

INTERESSADO: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO (RÉU)

PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

RELATORA: JUÍZA FEDERAL ALESSANDRA BELFORT BUENO

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, MANTENDO A SENTENÇA NA FORMA DA FUNDAMENTAÇÃO SUPRA. SEM CONDENAÇÃO EM HONORÁRIOS, HAJA VISTA O AUTOR TER EXERCIDO O JUS POSTULANDI. INTIMEM-SE. COM O TRÂNSITO EM JULGADO, CERTIFIQUE-SE E REMETAM-SE OS AUTOS AO JEF DE ORIGEM COM AS CAUTELAS DE PRAXE.

RECURSO CÍVEL N° 5002010-12.2023.4.02.5115/RJ (PAUTA: 59)

RECORRENTE: VALERIA GONCALVES BRAGA (AUTOR)

ADVOGADO(A): SANDRO SABINO SAAR LISBOA (OAB RJ133627)

RECORRIDO: ANDRADE & BASTOS CA LL CENTER (RÉU)

ADVOGADO(A): NOEL NUNES DE ANDRADE (OAB RO001586)

RECORRIDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (RÉU)

PROCURADOR(A): ROGERIO WILLIAM BARBOZA DE OLIVEIRA

PROCURADOR(A): ROBERTO CARLOS MARTINS PIRES

RELATORA: JUÍZA FEDERAL ALESSANDRA BELFORT BUENO

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, MANTENDO A SENTENÇA POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS. CONDENO A RECORRENTE VENCIDA EM CUSTAS E HONORÁRIOS NO PERCENTUAL DE 10% SOBRE O VALOR DA CAUSA, PORÉM, SUSPENDO A EXIGIBILIDADE EM RAZÃO DA GRATUIDADE DE JUSTIÇA DEFERIDA. INTIMEM-SE. COM O TRÂNSITO EM JULGADO, CERTIFIQUE-SE E REMETAM-SE OS AUTOS AO JEF DE ORIGEM PARA BAIXA.

RECURSO CÍVEL N° 5007360-86.2024.4.02.5101/RJ (PAUTA: 60)

RECORRENTE: JOSE LEITE CAVALCANTE (AUTOR)

ADVOGADO(A): JULIO CESAR DOS SANTOS CAVALCANTE (OAB RJ151232)

RECORRIDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (RÉU)

PROCURADOR(A): DIOGENES ELEUTERIO DE SOUZA

PROCURADOR(A): ROBERTO CARLOS MARTINS PIRES

RELATORA: JUÍZA FEDERAL ALESSANDRA BELFORT BUENO

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, MANTENDO A SENTENÇA NA FORMA DA FUNDAMENTAÇÃO SUPRA. CONDENO O RECORRENTE VENCIDO EM CUSTAS E HONORÁRIOS NO PERCENTUAL DE 10% SOBRE O VALOR DA CAUSA, PORÉM, SUSPENDO A EXIGIBILIDADE EM RAZÃO DA GRATUIDADE DE JUSTIÇA DEFERIDA. INTIMEM-SE. COM O TRÂNSITO EM JULGADO, CERTIFIQUE-SE E REMETAM-SE OS AUTOS AO JEF DE ORIGEM PARA BAIXA.

RECURSO CÍVEL N° 5085332-69.2023.4.02.5101/RJ (PAUTA: 61)

RECORRENTE: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO (RÉU)

PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

RECORRENTE: FUNASA - FUNDACAO NACIONAL DE SAÚDE (RÉU)

PROCURADOR(A): VINÍCIUS LAHORGUE PORTO DA COSTA

RECORRIDO: JOSE LUIS DA SILVA (AUTOR)

ADVOGADO(A): JOSE ULISSES DE LIMA JUNIOR (OAB PE029475)

ADVOGADO(A): LUCAS ODILON FARIA MELO (OAB PE031778)

RELATORA: JUÍZA FEDERAL KARLA NANCI GRANDO

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO A AMBOS OS RECURSOS, MANTENDO A SENTENÇA POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS. SEM CUSTAS PARA AMBOS, NA FORMA DO ART. 4º, INCISO I, DA LEI N° 9.289/1996. HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA FIXADOS EM 10% (DEZ POR CENTO) SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO, PARA AMBAS OS RECORRENTES. DECORRIDO O PRAZO RECURSAL, CERTIFIQUE-SE O NECESSÁRIO, DÊ-SE BAIXA E ENCAMINHE-SE AO JUÍZO DE ORIGEM. INTIMEM-SE.

RECURSO CÍVEL N° 5000773-03.2024.4.02.5116/RJ (PAUTA: 62)

RECORRENTE: CLAUDIO NEY DA COSTA (AUTOR)

ADVOGADO(A): MILSON FRAGOSO DINIZ (OAB RJ132393)

RECORRIDO: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO (RÉU)

PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

RECORRIDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (RÉU)

PROCURADOR(A): DANILÓ ARAGAO SANTOS

PROCURADOR(A): ROBERTO CARLOS MARTINS PIRES

RELATORA: JUÍZA FEDERAL KARLA NANCI GRANDO

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO, PARA REFORMAR A SENTENÇA E CONDENAR AS RÉS AO PAGAMENTO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS À PARTE AUTORA, FIXADA NO VALOR DE R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS), COM ACRÉSCIMOS LEGAIS, DEVENDO SER CORRIGIDA MONETARIAMENTE DESDE ESTA DATA E ACRESCIDA DE JUROS DE MORA DESDE O EVENTO DANOSO, CONFORME O MANUAL DE CÁLCULOS DA JUSTIÇA FEDERAL. SEM CUSTAS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, EM CONFORMIDADE COM OS ARTS. 54 E 55 DA LEI Nº 9.099/95. DECORRIDO O PRAZO RECURSAL, CERTIFIQUE-SE O NECESSÁRIO, DÊ-SE BAIXA E ENCAMINHEM-SE OS AUTOS AO JUÍZO DE ORIGEM. INTIMEM-SE.

RECURSO CÍVEL N° 5001566-78.2024.4.02.5103/RJ (PAUTA: 63)

RECORRENTE: GUSTAVO GAIGHER MARQUES (AUTOR)

ADVOGADO(A): ISADORA SILVEIRA CACERES (OAB RJ238553)

RECORRIDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (RÉU)

PROCURADOR(A): DANILÓ ARAGAO SANTOS

PROCURADOR(A): ROBERTO CARLOS MARTINS PIRES

RELATORA: JUÍZA FEDERAL KARLA NANCI GRANDO

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, TORNAR INSUBSTANTE A SENTENÇA, DETERMINANDO O RETORNO DOS AUTOS AO JUÍZO DE ORIGEM PARA A OBTENÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA, ESPECIALMENTE O CONTRATO ATUALIZADO QUE ESCLAREÇA A RELAÇÃO JURÍDICA ENTRE AS PARTES, ASSEGURANDO O REGULAR PROSEGUIMENTO DO FEITO. DISPENSO O RETORNO DOS AUTOS AO SEGUNDO GRAU NA AUSÊNCIA DE NOVO RECURSO. SEM CONDENAÇÃO EM HONORÁRIOS, ANTE A AUSÊNCIA DE SUCUMBÊNCIA. DECORRIDO O PRAZO RECURSAL, CERTIFIQUE-SE O NECESSÁRIO, DÊ-SE BAIXA E ENCAMINHEM-SE OS AUTOS AO JUÍZO DE ORIGEM.

RECURSO CÍVEL N° 5095049-08.2023.4.02.5101/RJ (PAUTA: 64)

RECORRENTE: LUIZ FERNANDO SERPA NAZARIO (AUTOR)

ADVOGADO(A): LUIZ FERNANDO SERPA NAZARIO (OAB RJ252041)

RECORRIDO: TROCAFONE S.A. (RÉU)

ADVOGADO(A): FABIO LUIZ SANTANA (OAB SP289528)

RECORRIDO: ECT-EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS (RÉU)

PROCURADOR(A): CARLOS EDUARDO GOMES GONCALVES

RELATORA: JUÍZA FEDERAL KARLA NANCI GRANDO

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO E NEGAR-LHE PROVIMENTO, MANTIDA A SENTENÇA POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS. HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA CORRESPONDENTES A 10% (DEZ POR CENTO) DO VALOR ATRIBUÍDO À CAUSA, SUSPENSA A EXIGIBILIDADE, NA FORMA DO ART. 98, §§ 2º E 3º, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. DECORRIDO O PRAZO RECURSAL, CERTIFIQUE-SE O NECESSÁRIO, DÊ-SE BAIXA E ENCAMINHE-SE AO JUÍZO DE ORIGEM. INTIMEM-SE.

RECURSO CÍVEL N° 5009176-77.2023.4.02.5121/RJ (PAUTA: 66)

RECORRENTE: CONDOMINIO VIVENDAS DAS FIGUEIRAS (AUTOR)

ADVOGADO(A): EDLAINE NUNES DE ABREU (OAB RJ242120)

RECORRIDO: FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL (RÉU)
PROCURADOR(A): CAMILLA APARECIDA FERREIRA DOS SANTOS
PROCURADOR(A): ROBERTO CARLOS MARTINS PIRES

RECORRIDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (RÉU)
PROCURADOR(A): CAMILLA APARECIDA FERREIRA DOS SANTOS
PROCURADOR(A): ROBERTO CARLOS MARTINS PIRES
RELATORA: JUÍZA FEDERAL KARLA NANCI GRANDO

A 6^a TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E DAR PROVIMENTO AO RECURSO, RECONHECENDO A LEGITIMIDADE PASSIVA DA CEF E, A COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA FEDERAL PARA EXAME DA CAUSA, E, NO MÉRITO, CONDENAR A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA AO PAGAMENTO DAS PARCELAS VENCIDAS E NÃO PAGAS, A TÍTULO DE COTAS CONDOMINIAIS [EVENTO 1, PLAN10] RELATIVAS AO IMÓVEL OBJETO DA INICIAL, COM A ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA A SER SEGUIDA PELOS ÍNDICES DO MANUAL DE CÁLCULOS DA JUSTIÇA FEDERAL, E, SOBRE O MONTANTE DA CONDENAÇÃO, INCIDIRÁ MULTA DE 2% E JUROS MORATÓRIOS DE 1% (UM POR CENTO) AO MÊS, DESDE A CITAÇÃO. SEM CUSTAS, NEM HONORÁRIOS DE ADVOGADO, ANTE O ÉXITO RECURSAL. DECORRIDO O PRAZO RECURSAL, CERTIFIQUE-SE O NECESSÁRIO, DÊ-SE BAIXA E ENCAMINHE-SE AO JUÍZO DE ORIGEM. INTIMEM-SE.

RECURSO CÍVEL N° 5006611-77.2022.4.02.5121/RJ (PAUTA: 67)

RECORRENTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (RÉU)
PROCURADOR(A): CAMILLA APARECIDA FERREIRA DOS SANTOS
PROCURADOR(A): ROBERTO CARLOS MARTINS PIRES

RECORRIDO: CONDOMÍNIO RESIDENCIAL TOPÁZIO (AUTOR)
ADVOGADO(A): ALINE FERREIRA GODOY (OAB RJ232142)
ADVOGADO(A): BIANCA MARTINS FERNANDES (OAB RJ222562)
ADVOGADO(A): FELIPO LIMA DA CUNHA (OAB RJ225410)

INTERESSADO: FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL (RÉU)
PROCURADOR(A): CAMILLA APARECIDA FERREIRA DOS SANTOS
PROCURADOR(A): ROBERTO CARLOS MARTINS PIRES

RELATORA: JUÍZA FEDERAL KARLA NANCI GRANDO

A 6^a TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO. HONORÁRIOS DEVIDOS E FIXADOS EM 10% (DEZ POR CENTO) SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO. DECORRIDO O PRAZO RECURSAL, CERTIFIQUE-SE O NECESSÁRIO, DÊ-SE BAIXA E ENCAMINHE-SE AO JUÍZO DE ORIGEM. INTIMEM-SE.

RECURSO CÍVEL N° 5001466-69.2024.4.02.5121/RJ (PAUTA: 68)

RECORRENTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (RÉU)
PROCURADOR(A): CAMILLA APARECIDA FERREIRA DOS SANTOS
PROCURADOR(A): ROBERTO CARLOS MARTINS PIRES

RECORRIDO: ROSA DOS VENTOS (AUTOR)
ADVOGADO(A): JOAO PAULO SARDINHA DOS SANTOS (OAB RJ250427)

RELATORA: JUÍZA FEDERAL KARLA NANCI GRANDO

A 6^a TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO. HONORÁRIOS DEVIDOS E FIXADOS EM 10% (DEZ POR CENTO) SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO. DECORRIDO O PRAZO RECURSAL, CERTIFIQUE-SE O NECESSÁRIO, DÊ-SE BAIXA E ENCAMINHE-SE AO JUÍZO DE ORIGEM. INTIMEM-SE.

RECURSO CÍVEL N° 5032811-16.2024.4.02.5101/RJ (PAUTA: 71)

RECORRENTE: ROSINEIDE AZEVEDO VIANA (AUTOR)
ADVOGADO(A): RAFAEL TAVEIRA DA SILVA (OAB RJ232602)

RECORRIDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (RÉU)

PROCURADOR(A): JACO CARLOS SILVA COELHO

PROCURADOR(A): ROBERTO CARLOS MARTINS PIRES

RELATORA: JUÍZA FEDERAL KARLA NANCI GRANDO

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO PARA TORNAR INSUBSTANTE A SENTENÇA, COM O CONSEQUENTE RETORNO DOS AUTOS AO JUÍZO DE ORIGEM PARA A REGULAR INSTRUÇÃO DO FEITO, MEDIANTE A INTIMAÇÃO DA PARTE AUTORA PARA QUE RETIRE OS DOCUMENTOS NÃO ATINENTES AO MÉRITO. SEM CUSTAS OU CONDENAÇÃO EM HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, ANTE A AUSÊNCIA DE SUCUMBÊNCIA RECURSAL. INTIMEM-SE. TRANSCORRIDO O PRAZO RECURSAL, CERTIFIQUE-SE O TRÂNSITO EM JULGADO E ENCAMINHE-SE AO JUÍZO DE ORIGEM. INTIMEM-SE.

RECURSO CÍVEL N° 5051654-29.2024.4.02.5101/RJ (PAUTA: 73)

RECORRENTE: CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CREMERJ (RÉU)

PROCURADOR(A): EURICO MEDEIROS CAVALCANTI

RECORRIDO: FERNANDA WAEHNELDT PIRES PENNA (AUTOR)

ADVOGADO(A): JULIANA VARGAS BERUTH DOS SANTOS (OAB RJ256427)

ADVOGADO(A): LEONARDO VASCONCELOS GUAURINO DE OLIVEIRA (OAB RJ150762)

ADVOGADO(A): SAULO GUAPYASSU VIANNA (OAB RJ165441)

ADVOGADO(A): BARBARA DANTAS LOURENCO DA SILVA (OAB RJ253181)

RELATORA: JUÍZA FEDERAL KARLA NANCI GRANDO

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E DAR PROVIMENTO AO RECURSO, PARA REFORMAR A SENTENÇA RECORRIDO E JULGAR IMPROCEDENTES OS PEDIDOS AUTORAIS. SEM CUSTAS E SEM HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS SUCUMBENCIAIS, ANTE O ÉXITO RECURSAL. INTIMEM-SE AS PARTES E, APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, DÊ-SE BAIXA E REMETAM-SE OS AUTOS AO JUÍZO DE ORIGEM.

RECURSO CÍVEL N° 5005002-42.2024.4.02.5104/RJ (PAUTA: 74)

RECORRENTE: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL (ARGUÍDO)

PROCURADOR(A): ALCINA DOS SANTOS ALVES

RECORRIDO: WANTUIL MOREIRA ALVES (ARGUINTE)

ADVOGADO(A): FABIO DE SOUZA CAZARIM (OAB RJ161397)

RELATORA: JUÍZA FEDERAL KARLA NANCI GRANDO

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DA EXCEÇÃO DE SUSPEIÇÃO, VEZ QUE TEMPESTIVA, REJEITANDO-A, NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO. DECORRIDO O PRAZO RECURSAL, CERTIFIQUE-SE O NECESSÁRIO, DÊ-SE BAIXA E ARQUIVEM-SE. INTIMEM-SE.

RECURSO CÍVEL N° 5000593-45.2023.4.02.5108/RJ (PAUTA: 75)

INCIDENTE: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

RECORRENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)

PROCURADOR(A): VINÍCIUS LAHORGUE PORTO DA COSTA

PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA

RECORRENTE: BANCO MASTER S/A (RÉU)

ADVOGADO(A): GUSTAVO ALMEIDA MARINHO (OAB BA022003)

RECORRIDO: VANIA MARIA DE OLIVEIRA MEIRELLES (AUTOR)

ADVOGADO(A): VIVIANA FACO AMARAL DA SILVA (OAB RJ201393)

ADVOGADO(A): LEIDIANE DOS SANTOS ROCHA (OAB RJ208505)

RELATORA: JUÍZA FEDERAL KARLA NANCI GRANDO

A 6^a TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E DAR PARCIAL PROVIMENTO AOS EMBARGOS, PARA SANAR OMISSÃO CONSTANTE DO ACÓRDÃO, SEM, TODAVIA, CONFERIR-LHES EFEITOS INFRINGENTES. PROSSIGA-SE NOS ULTERIORES TERMOS DO ACÓRDÃO EMBARGADO. INTIMEM-SE.

RECURSO CÍVEL N° 5051656-96.2024.4.02.5101/RJ (PAUTA: 76)

RECORRENTE: ELOIZA CONCEICAO VIEIRA ALVES (AUTOR)

ADVOGADO(A): MICHEL PEREIRA DE SOUZA (OAB RJ142273)

RECORRIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)

PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA

RELATORA: JUÍZA FEDERAL KARLA NANCI GRANDO

A 6^a TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO. HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA CORRESPONDENTES A 10% (DEZ POR CENTO) DO VALOR ATRIBUÍDO À CAUSA, SUSPENSA A EXIGIBILIDADE, COM BASE NA REGRA DO ART. 98, §§ 2º E 3º, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. DECORRIDO O PRAZO RECURSAL, CERTIFIQUE-SE O NECESSÁRIO, DÊ-SE BAIXA E ENCAMINHE-SE AO JUÍZO DE ORIGEM. INTIMEM-SE.

RECURSO CÍVEL N° 5122090-47.2023.4.02.5101/RJ (PAUTA: 77)

RECORRENTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (RÉU)

PROCURADOR(A): SIMONE HENRIQUES PARREIRA DE CARVALHO

PROCURADOR(A): ROBERTO CARLOS MARTINS PIRES

RECORRIDO: FRANCISCA NUNES DA SILVA (AUTOR)

ADVOGADO(A): PAULO HENRIQUE GONCALVES PIRES (OAB RJ186575)

RELATORA: JUÍZA FEDERAL KARLA NANCI GRANDO

A 6^a TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO. HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA CORRESPONDENTES A 10% (DEZ POR CENTO) DO VALOR ATRIBUÍDO À CAUSA. DECORRIDO O PRAZO RECURSAL, CERTIFIQUE-SE O NECESSÁRIO, DÊ-SE BAIXA E ENCAMINHE-SE AO JUÍZO DE ORIGEM. INTIMEM-SE.

RECURSO CÍVEL N° 5025943-22.2024.4.02.5101/RJ (PAUTA: 78)

RELATORA: JUÍZA FEDERAL KARLA NANCI GRANDO

RECURSO CÍVEL N° 5003067-65.2023.4.02.5115/RJ (PAUTA: 79)

RECORRENTE: MARIA DA GLORIA PACHECO CARDOSO (AUTOR)

ADVOGADO(A): MARIA CRISTINA SA DE ALMEIDA FENTANES GARCIA (OAB RJ065284)

RECORRIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)

PROCURADOR(A): RONALDO ESPINOLA CATALDI

RELATORA: JUÍZA FEDERAL KARLA NANCI GRANDO

A 6^a TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E DAR PROVIMENTO AO RECURSO, PARA REFORMAR A SENTENÇA E CONDENAR O INSS AO PAGAMENTO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS À PARTE AUTORA, FIXADA NO VALOR DE R\$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS), COM ACRÉSCIMOS LEGAIS, DEVENDO SER CORRIGIDO

MONETARIAMENTE DESDE ESTA DATA E ACRESCIDO DE JUROS DE MORA DESDE A CITAÇÃO, CONFORME O MANUAL DE CÁLCULOS DA JUSTIÇA FEDERAL. SEM CUSTAS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, EM CONFORMIDADE COM OS ARTS. 54 E 55 DA LEI Nº 9.099/95. DECORRIDO O PRAZO RECURSAL, CERTIFIQUE-SE O NECESSÁRIO, DÊ-SE BAIXA E ENCAMINHEM-SE OS AUTOS AO JUÍZO DE ORIGEM. INTIMEM-SE.

RECURSO CÍVEL N° 5000523-85.2024.4.02.5110/RJ (PAUTA: 80)

RECORRENTE: ADRIANO BELO DA SILVA (AUTOR)

ADVOGADO(A): BRUNO VICENTE PINTO FERREIRA (OAB RJ156452)

RECORRIDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (RÉU)

PROCURADOR(A): ALCIDES NEY JOSE GOMES

PROCURADOR(A): ROBERTO CARLOS MARTINS PIRES

RELATORA: JUÍZA FEDERAL KARLA NANCI GRANDO

A 6^a TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, MANTIDA A SENTENÇA POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS. COM RELAÇÃO AOS HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA, DEIXO DE FIXÁ-LOS, CONSIDERANDO O DISPOSTO NO ART. 85, § 11 DO CPC E O FATO DE O AUTOR TER SIDO VENCEDOR EM PRIMEIRO GRAU. TRANSCORRIDO O PRAZO RECURSAL, CERTIFIQUE-SE O TRÂNSITO EM JULGADO, DÊ-SE BAIXA E ENCAMINHE-SE AO JUÍZO DE ORIGEM. INTIMEM-SE.

RECURSO CÍVEL N° 5079026-21.2022.4.02.5101/RJ (PAUTA: 81)

RECORRENTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (RÉU)

PROCURADOR(A): NEI CALDERON

PROCURADOR(A): ROBERTO CARLOS MARTINS PIRES

RECORRIDO: LETICIA DA CONCEICAO DE ANDRADE (AUTOR)

ADVOGADO(A): MARIA DA CONCEICAO GALDINO TORRES REIS (OAB RJ247687)

ADVOGADO(A): GABRIEL SAMPAIO BOTELHO (OAB RJ173019)

PERITO: FERNANDA PINTO RIBEIRO

RELATORA: JUÍZA FEDERAL KARLA NANCI GRANDO

A 6^a TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO. HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA FIXADOS EM 10% (DEZ POR CENTO) SOBRE O VALOR ATRIBUÍDO À CAUSA, COM EXIGIBILIDADE SUSPENSA, NOS TERMOS DO ART. 98, §§ 2º E 3º, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. DECORRIDO O PRAZO RECURSAL, CERTIFIQUE-SE O NECESSÁRIO, DÊ-SE BAIXA E ENCAMINHEM-SE OS AUTOS AO JUÍZO DE ORIGEM. INTIMEM-SE.

RECURSO CÍVEL N° 5001394-27.2024.4.02.5107/RJ (PAUTA: 85)

RECORRENTE: BANCO BMG S.A (RÉU)

ADVOGADO(A): PEDRO MIRANDA DE OLIVEIRA (OAB SC015762)

RECORRIDO: VERA FATIMA DE CAMPOS MORAES (AUTOR)

ADVOGADO(A): FRANCOIS VALENCA PECANHA (OAB RJ244514)

INTERESSADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)

PROCURADOR(A): VINÍCIUS LAHORGUE PORTO DA COSTA

PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA

RELATORA: JUÍZA FEDERAL KARLA NANCI GRANDO

A 6^a TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO E DAR-LHE PROVIMENTO, DE MODO A JULGAR IMPROCEDENTES OS PEDIDOS. SEM CUSTAS E HONORÁRIOS DE ADVOGADO, ANTE O ÉXITO EM SEGUNDO GRAU. DECORRIDO O PRAZO RECURSAL, CERTIFIQUE-SE O NECESSÁRIO, DÊ-SE BAIXA E ENCAMINHE-SE AO JUÍZO DE ORIGEM. INTIMEM-SE.

RECURSO CÍVEL N° 5006153-85.2020.4.02.5103/RJ (PAUTA: 86)

RECORRENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)
PROCURADOR(A): VINÍCIUS LAHORGUE PORTO DA COSTA
PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA

RECORRENTE: BANCO BMG S.A (RÉU)
ADVOGADO(A): JOAO FRANCISCO ALVES ROSA (OAB BA017023)

RECORRIDO: IRACY RODRIGUES (AUTOR)
ADVOGADO(A): DIANA DE OLIVEIRA LOBO (OAB RJ124183)

PERITO: ISABELA APARECIDA RANGEL DE AZEVEDO

INTERESSADO: BANCO C6 CONSIGNADO S.A. (RÉU)
ADVOGADO(A): EDUARDO CHALFIN

INTERESSADO: BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. (RÉU)
ADVOGADO(A): DIEGO MONTEIRO BAPTISTA

RELATORA: JUÍZA FEDERAL KARLA NANCI GRANDO

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E DAR PARCIAL PROVIMENTO AOS RECURSOS INTERPOSTOS PELOS RÉUS BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. E DO BANCO BMG S.A., PARA LIMITAR A DEVOLUÇÃO DOS VALORES DESCONTADOS À FORMA SIMPLES, BEM COMO PARA CONHECER E DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO INTERPOSTO PELO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL (INSS), PARA AJUSTAR A RESPONSABILIDADE DA AUTARQUIA, ESTABELECENDO-A COMO SUBSIDIÁRIA, NOS TERMOS DO TEMA 183 DA TNU, QUANTO AOS DANOS MATERIAIS E MORAIS. DETERMINOU, AINDA, À SECRETARIA QUE INCLUA O BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. COMO RECORRENTE NO CADASTRO DOS AUTOS NO SISTEMA EPROC, CONSIDERANDO SUA ATUAÇÃO NOS AUTOS E O RECURSO APRESENTADO. SEM CONDENAÇÃO EM HONORÁRIOS, TENDO EM VISTA QUE OS RECORRENTES SÃO VENCEDORES EM PARTE. DECORRIDO O PRAZO RECURSAL, CERTIFIQUE-SE O NECESSÁRIO, DÊ-SE BAIXA E ENCAMINHE-SE AO JUÍZO DE ORIGEM. INTIMEM-SE.

RECURSO CÍVEL N° 5019019-92.2024.4.02.5101/RJ (PAUTA: 87)

RELATORA: JUÍZA FEDERAL KARLA NANCI GRANDO

PETIÇÃO TR CÍVEL N° 5112137-25.2024.4.02.5101/RJ (PAUTA: 90)

RELATORA: JUÍZA FEDERAL KARLA NANCI GRANDO

CONFLITO DE COMPETÊNCIA N° 5099612-11.2024.4.02.5101/RJ (MESA: 1)

SUSCITANTE: JUÍZO FEDERAL DA 24ª VF DO RIO DE JANEIRO

SUSCITADO: JUÍZO FEDERAL DA 38ª VF DO RIO DE JANEIRO

INTERESSADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROCURADOR(A): ANDRÉ AMARAL DE AGUIAR

INTERESSADO: SANDRA MARIA LINARES FERNANDES
ADVOGADO(A): SIDINEIA DOS SANTOS

INTERESSADO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
PROCURADOR(A): GLAUCUS LEONARDO VEIGA SIMAS
PROCURADOR(A): ROBERTO CARLOS MARTINS PIRES

RELATORA: JUÍZA FEDERAL ADRIANA MENEZES DE REZENDE

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO PRESENTE CONFLITO DE COMPETÊNCIA PARA DECLARAR COMPETENTE O JUÍZO DA 24ª

VARA FEDERAL DO RIO DE JANEIRO PARA PROCESSAR E JULGAR A LIDE OBJETO DOS AUTOS Nº 50733831420244025101. PUBLIQUE-SE. INTIME-SE. CIENTIFIQUE-SE OS JUÍZOS ENVOLVIDOS NO PRESENTE CONFLITO. APÓS, CERTIFICADO O TRÂNSITO EM JULGADO, DÊ-SE BAIXA.

RECURSO CÍVEL N° 5008293-21.2022.4.02.5104/RJ (MESA: 2)

INCIDENTE: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

RECORRENTE: HERTY CALEBE DUARTE DA SILVA (AUTOR)

ADVOGADO(A): ERASMO HONORATO DE PAULA (OAB RJ131852)

RECORRIDO: UFF-UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE (RÉU)

PROCURADOR(A): VINÍCIUS LAHORGUE PORTO DA COSTA

RECORRIDO: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO - IFRJ (RÉU)

PROCURADOR(A): VINÍCIUS LAHORGUE PORTO DA COSTA

RELATORA: JUÍZA FEDERAL ADRIANA MENEZES DE REZENDE

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E REJEITAR OS PRESENTES EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, MANTENDO A DECISÃO EMBARGADA NA ÍNTegra. SEM CUSTAS, NEM HONORÁRIOS. PUBLIQUE-SE E INTIMEM-SE AS PARTES. APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, REMETAM-SE OS AUTOS AO JUÍZO DE ORIGEM.

INCIDENTE DE UNIFORMIZAÇÃO DE JURISPRUDÊNCIA N° 5069672-74.2019.4.02.5101/RJ (MESA: 1)

INCIDENTE: AGRAVO INTERNO

AUTOR: FUNASA - FUNDACAO NACIONAL DE SAÚDE (RÉU)

PROCURADOR(A): VINÍCIUS LAHORGUE PORTO DA COSTA

RÉU: REGINA HELENA DIAS DA SILVA (AUTOR)

ADVOGADO(A): ALEXANDRE ARANHA FREITAS (OAB RJ124069)

RELATORA: JUÍZA FEDERAL ALESSANDRA BELFORT BUENO

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGO PROVIMENTO AO AGRAVO, MANTENDO-SE A DECISÃO DE SOBRESTAMENTO DO PRESENTE PROCESSO ATÉ O JULGAMENTO DEFINITIVO DA MATÉRIA PELO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA (PUIL STJ 2.597/DF). SEM CUSTAS E SEM HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. DECISÃO IRRECORRÍVEL (ART. 14, II, B, §3º RITNU). INTIMEM-SE PARA CIÊNCIA E, APÓS, DEVOLVAM-SE OS AUTOS À GESTÃO DAS TURMAS RECURSAIS DA SJRJ. É COMO VOTO.

RECURSO CÍVEL N° 5003533-18.2021.4.02.5119/RJ (MESA: 2)

INCIDENTE: AGRAVO INTERNO

RECORRENTE: ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - SEÇÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (RÉU)

PROCURADOR(A): THIAGO GOMES MORANI

RECORRIDO: JOEL SOUZA DA SILVA JUNIOR (AUTOR)

ADVOGADO(A): JOEL SOUZA DA SILVA JUNIOR (OAB RJ196564)

RELATORA: JUÍZA FEDERAL ALESSANDRA BELFORT BUENO

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, RECEBER A PETIÇÃO DE EVENTO 68 COMO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO E MANTER O INDEFERIMENTO DA TUTELA ANTECIPADA, NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO SUPRA.

INTIME-SE PARA CIÊNCIA. APÓS, RETORNEM-SE OS AUTOS AO GABINETE DA JUÍZA GESTORA PARA O SOBRESTAMENTO DO FEITO CONFORME DETERMINADO EM EVENTO 55.

RECURSO CÍVEL N° 5001697-14.2024.4.02.5116/RJ (MESA: 3)

INCIDENTE: JUÍZO DE RETRATAÇÃO

RECORRENTE: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL (RÉU)

PROCURADOR(A): ALCINA DOS SANTOS ALVES

RECORRIDO: ANDRE CARNEIRO DE SOUZA (AUTOR)

ADVOGADO(A): PEDRO FERREIRA DAMIAO (OAB MG138073)

RELATORA: JUÍZA FEDERAL ALESSANDRA BELFORT BUENO

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, EXERCER JUÍZO DE ADEQUAÇÃO À DIRETIVA JURISPRUDENCIAL SUPERIOR, PARA CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DA UNIÃO FEDERAL, MANTENDO-SE A SENTENÇA POR SEUS PROPRIOS FUNDAMENTOS. CONDENOU A UNIÃO FEDERAL AO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS SUCUMBENCIAIS NO PERCENTUAL DE 10% SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO. DECORRIDO O PRAZO RECURSAL, CERTIFIQUE-SE O NECESSÁRIO, DÊ-SE BAIXA E ENCAMINHE-SE AO JUÍZO DE ORIGEM. INTIMEM-SE.

MANDADO DE SEGURANÇA TR CÍVEL N° 5065419-67.2024.4.02.5101/RJ (MESA: 1)

IMPETRANTE: ANTONIO CARLOS COUTINHO

ADVOGADO(A): FELIPE SCRAMIGNAN COSTA ARAUJO (OAB RJ186839)

IMPETRANTE: MAGDA DE AZEREDO COUTINHO

ADVOGADO(A): FELIPE SCRAMIGNAN COSTA ARAUJO (OAB RJ186839)

IMPETRADO: JUÍZO FEDERAL DA 2ª VF DE NOVA IGUAÇU

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

INTERESSADO: MARIA HELENA DE AZEREDO COUTINHO

ADVOGADO(A): VALERIA TAVARES DE SANT ANNA

INTERESSADO: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL

PROCURADOR(A): JULIANA ALMENARA ANDAKU

RELATORA: JUÍZA FEDERAL KARLA NANCI GRANDO

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONCEDER A SEGURANÇA. SEM CUSTAS (ART. 4º, INCISO I, DA LEI N° 9.289/1996), NEM CONDENAÇÃO EM HONORÁRIOS (ART. 25 DA LEI N° 12.016/2009). COM O TRÂNSITO EM JULGADO, CERTIFIQUE-SE O NECESSÁRIO E PROCEDA-SE À BAIXA, COMUNICANDO-SE O JUÍZO IMPETRADO DESTA DECISÃO, PARA FINS DE CUMPRIMENTO, COM AS PRECAUÇÕES DE PRAXE. INTIMEM-SE.

RECURSO CÍVEL N° 5052780-17.2024.4.02.5101/RJ (MESA: 3)

RECORRENTE: THEREZA CRISTINA MONTEIRO DE SOUZA (AUTOR)

ADVOGADO(A): MARCELO QUEIROZ (OAB RJ128559)

RECORRIDO: EMPRESA BRASILEIRA DE SERVICOS HOSPITALARES - EBSERH (RÉU)

PROCURADOR(A): THIAGO LOPES CARDOSO CAMPOS

PROCURADOR(A): BRUNA LETÍCIA TEIXEIRA IBIAPINA CHAVES

PROCURADOR(A): JULIANA MELISSA LUCAS VILELA E MELO

PROCURADOR(A): CIRLANIA MOTA ALEXANDRINO

PROCURADOR(A): DIOGO MANOEL NOVAIS LINO

RELATORA: JUÍZA FEDERAL KARLA NANCI GRANDO

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, ANULAR A SENTENÇA, DE MANEIRA A BAIXAR O PROCESSO EM DILIGÊNCIA, SEGUNDO O ART. 7º,

INCISOS I E IX, DO REGIMENTO INTERNO DAS TRS-RJ, E, ASSIM, OPORTUNIZAR A JUNTADA AOS AUTOS DOS COMPROVANTES DE ESCOLARIDADE EXIGIDOS PARA OS CARGOS OCUPADOS PELA DEMANDANTE. MANTENHO A EFICÁCIA DA TUTELA PROVISÓRIA DE URGÊNCIA DEFERIDA PELO JUÍZO DE ORIGEM, ATÉ ULTERIOR NOVO JULGAMENTO DE MÉRITO. DISPENSADO O REENCAMINHAMENTO DO PROCESSO AO SEGUNDO GRAU, NA HIPÓTESE DE AUSÊNCIA DE NOVO RECURSO. SEM CUSTAS (ART. 4º, INCISO I, DA LEI N° 9.289/1996) E HONORÁRIOS DE ADVOGADO, EIS QUE NÃO CONFIGURADA A PREMISSA SUCUMBENCIAL. DECORRIDO O PRAZO RECORSAL, CERTIFIQUE-SE O NECESSÁRIO, DÊ-SE BAIXA E ENCAMINHE-SE AO JUÍZO DE ORIGEM. INTIMEM-SE.

Encerrou-se a sessão às 19:16 horas, tendo sido julgado(s) 96 processo(s). Presentes, na sala de sessões do 8º andar, as Exmas. Juíza Federal ADRIANA MENEZES DE REZENDE, Juíza Federal ALESSANDRA BELFORT BUENO e Juíza Federal KARLA NANCI GRANDO.

Rio de Janeiro, 19 de fevereiro de 2025.